

Ações LEGAIS

Ministro Edson Fachin é eleito presidente do STF

O Plenário do Supremo Tribunal Federal elegeu o ministro Edson Fachin para presidir a Corte e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no biênio (2025-2027). A posse ocorrerá no dia 29 de setembro.

REALIZE SEU SONHO



TENHA SEU PRÓPRIO LIVRO PUBLICADO

PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Conteúdos de teses de mestrado/doutorado,
de textos originais de autores independentes.

Acesse nosso site e entre em contato

www.livroslegais.com.br

O DE SER ESCRITOR!

Produzimos e
publicamos
LIVROS
MUITO LEGAIS,
dignos de serem
PASSADOS para
GERAÇÕES futuras.

selo editorial

LIVROS
legais



NCA Comunicação e Editora Ltda.

Editora

NCA Comunicação

Jornalista responsável

Maria Isabel Ritzmann

MTB 5838

Redação

Ana Maria Ferrarini

Fotos

NCA Comunicação

Divulgação

Correspondência

Rua Vinte e Quatro de Maio, 1087

Fone/Fax 055 41 3333-8017

Distribuição

Digital

Projeto Gráfico,**Ilustração e Design**

Marcelo Menezes Vianna

marcelo@mmvestudio.com.br

As opiniões expressas em
matérias ou artigos assinados são
de responsabilidade de
seus autores.

ISSN

2675-0767



Despiche
Curitiba



Um novo horizonte para a justiça juvenil

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deu um passo fundamental para o aprimoramento do sistema judiciário com o lançamento da Matriz Pedagógica para Formação Continuada no Sistema Socioeducativo. Mais que uma simples publicação, o material é um marco histórico, estabelecendo, pela primeira vez, um referencial único para a capacitação de magistrados e magistradas que atuam na área da justiça juvenil.

Por anos, a ausência de um roteiro consistente para a formação de juízes e juízas foi um desafio que comprometeu a uniformidade e a qualidade do trabalho. Essa nova matriz preenche essa lacuna de forma robusta e estratégica, oferecendo diferentes formatos de curso — formação inicial, aperfeiçoamento e especialização — que se adequam às diversas etapas da carreira. O modelo modular do material permite que as escolas de magistratura personalizem o conteúdo, adaptando-o às necessidades e especificidades locais, uma característica essencial, visto que, na maioria dos estados, as varas responsáveis não são especializadas.

A relevância do documento vai além da mera padronização. A matriz propõe uma imersão profunda e interdisciplinar nos desafios do sistema. Além de abordar os conceitos básicos e a estrutura normativa, ela estimula o debate sobre desigualdades econômicas, raciais, de gênero e de sexualidade, temas cruciais que se entrelaçam com as múltiplas violências enfrentadas por adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A matriz oferece um roteiro claro para que os profissionais lidem com as complexas questões jurídicas, pedagógicas, sociais e de saúde que permeiam a área, reafirmando o compromisso com os direitos dos adolescentes.

Essa iniciativa se alinha ao princípio constitucional da prioridade absoluta no atendimento dos direitos da criança e do adolescente. A formação especializada não é um luxo, mas uma necessidade fundamental para que os magistrados possam desempenhar seu papel de forma plena e humana.

Desenvolvida no âmbito do programa Fazendo Justiça, uma parceria do CNJ com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), a matriz não é apenas um guia, mas uma ferramenta viva para a transformação. Ela já está em uso, tendo sido a base para um curso de aperfeiçoamento que capacitou 40 juízes e juízas.

Com a Matriz Pedagógica, o CNJ não apenas resolve um problema histórico, mas também pavimentamos o caminho para uma justiça juvenil mais justa, qualificada e alinhada com os princípios de dignidade e proteção integral da nossa Constituição. É um passo significativo que eleva o padrão de excelência da magistratura brasileira.



- » Um novo horizonte para a justiça juvenil.....5
- » Ministro Edson Fachin é eleito presidente do STF.....8
- » Desembargadora Lenice Bodstein recebe título de Cidadã Honorária.....12
- » OAB-PR e Prefeitura de Curitiba formalizam Termo de Cooperação Técnica18
- » LGPD completa sete anos.....22
- » Reforma Tributária em TI: nova lei impacta contratos e prestação de serviços do setor.....24
- » Desafios da regulação antitruste no mercado digital: o controle de dados e algoritmos.....26
- » Cuidado com pais idosos pode ser definido pela Justiça.....28
- » 19 anos da Lei Maria da Penha: entenda seu significado e importância.....30
- » Premiadas iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica.....32
- » A violência policial e o princípio da dignidade da pessoa humana.....36
- » STJ abre precedente para o legado online no Brasil.....40
- » Ações estruturadas contra fraudes e ilegalidades são urgentes no Brasil.....42
- » Acesso à internet dispara entre crianças até 8 anos.....44
- » Empresas familiares intensificam M&A no Brasil47
- » Conselho Executivo aprova Código de Ética da AMB49
- » Tributação das bets segue branda diante de impactos sociais devastadores.....51
- » Retaliação ao tarifaço de Trump tem complicadores.....53
- » Reforma Tributária da renda: desafios, impactos e caminhos para a equidade fiscal55
- » Vínculo afetivo cresce no país e gera reação conservadora.....57
- » Inteligência Artificial como suporte à decisão judicial no Século XXI.....61
- » Pulo do gato para a sobrevivência de PMEs.....64
- » Adjudicação compulsória: solução legal para quem comprou imóvel e não recebeu a escritura.....66
- » Justiça Restaurativa avança nos tribunais brasileiros.....68
- » Excelência operacional: como criar uma cultura para gerar bons resultados.....70
- » Proposta de Reforma Civil abala segurança jurídica do cônjuge.....72
- » Você poderá planejar sua herança em vida?74
- » Cinco dicas para empresas se ajustarem às novas regras tributárias.....76
- » Sociedade Limitada Unipessoal, um caminho simplificado para o empreendedor individual.....80
- » Mais de 60 mil processos relacionados à Lei Maria da Penha82
- » Respeito aos contratos e segurança jurídica dos créditos extraconcursais.....84
- » FIQUE PO DENTRO.....87
- » Seguro rural e clima extremo.....95
- » ESPAÇO DAS LETRAS.....97
- » Um mês para ser pai: licença-paternidade de 30 dias é saúde, justiça e desenvolvimento infantil.....100
- » FLAGRANTES DO MUNDO JURÍDICO.....102
- » GUIE-SE.....104



CAAPR

DESDE 1943 CUIDANDO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

A CAAPR realiza um trabalho voltado aos advogados e advogadas do Paraná e atua de diversas formas, organizando eventos, disponibilizando convênios para descontos em uma série de estabelecimentos e oferecendo facilidades como auxílios e descontos em diversos serviços (planos de saúde, consultas médicas, vacinas, etc).

EDIFÍCIO PROFESSOR RENÉ ARIEL DOTTI

O prédio, com uma estrutura focada em serviços para advocacia, foi construído em frente à sede Accioly Neto, em Curitiba, foi nomeado em homenagem ao jurista e professor René Ariel Dotti, que faleceu em 2021.

ESPAÇO FUNCIONAL

infraestrutura moderna com escritórios compartilhados e salas para cursos.

VESTIÁRIOS

conforto e conveniência para se preparar para suas atividades diárias.

ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

compartilhe ideias, faça networking e aproveite momentos de descontração.

ESPAÇO KIDS

tranquilidade para trabalhar sabendo que seus filhos estão bem cuidados.



SERVIÇO TELEMEDICINA

Uma plataforma que oferece consultas gratuitas para os advogados e advogadas inscritos na OAB Paraná.

- Agendamento de consultas gratuitas com médicos e especialistas.
- Atendimentos de urgência.
- Consultas remotas sem sair de casa.
- Acompanhamento de laudos emitidos a distância.

SAIBA MAIS EM:
www.caapr.org.br

Ministro Edson Fachin é eleito presidente do STF

FONTE: SUÉLEN PIRES, LUCAS MENDES | FOTOS: COMUNICAÇÃO/STF



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) elegeu, na sessão de 13.08, o ministro Edson Fachin para presidir a Corte e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no biênio (2025-2027). Na mesma eleição, o colegiado escolheu o ministro Alexandre de Moraes para assumir a Vice-Presidência do Tribunal. A posse ocorrerá no dia 29 de setembro.

De acordo com o Regimento Interno do STF, o Plenário deve eleger os novos dirigentes na segunda sessão ordinária do mês anterior ao do final do mandato do atual presidente. A votação seguiu a tradição de eleger o ministro há mais tempo no STF que ainda não tenha ocupado a Presidência.

Em nome do Tribunal, o presidente, ministro Luís Roberto Barroso, cumprimentou o presidente eleito. “Considero, pessoalmente e institucionalmente, que é uma sorte do país poder, nesta conjuntura, ter uma pessoa com a qualidade moral e intelectual de Vossa Excelência conduzindo o Tribunal”, disse.

Colegialidade

O ministro Fachin agradeceu os votos de confiança dos colegas e afirmou que sua gestão continuará buscando fortalecer a colegialidade, a pluralidade e o diálogo. “A eleição tem um efeito simbólico. É como uma corrida de revezamento: o bastão agora chegou aqui e recebo com o sentido de missão e com a consciência de um dever a cumprir”. O ministro Alexandre de Moraes também agradeceu a confiança e a solidariedade do colegiado.

Presidente eleito

Edson Fachin nasceu em 8 de fevereiro de 1958, em Rondinha (RS). É professor titular de direito civil da Universidade Federal do Paraná (UFPR), onde se graduou em direito. Tem mestrado e doutorado, também em direito civil, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e pós-doutorado no Canadá.

Integra o Supremo desde 16/6/2015, indicado pela presidente Dilma Rousseff. No último biênio, atuou na Vice-Presidência da Corte, ao lado do ministro Luís Roberto Barroso.

Vice-presidente eleito

Natural de São Paulo (SP), o ministro Alexandre de Moraes é formado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP), onde obteve doutorado em direito do Estado e livre-docência em direito constitucional. É professor da Faculdade de Direito da USP e da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Antes de integrar o STF, foi ministro da Justiça no governo do ex-presidente Michel Temer, que o indicou para a Corte, onde tomou posse em 22/3/2017.

Homenagem

O ministro Edson Fachin foi homenageado em sua despedida da Segunda Tur-





ma do Supremo Tribunal Federal (STF). Ele assumirá, em 29 de setembro, a Presidência do Supremo para o biênio 2025-2027, no dia 19.08, foi sua última participação em sessão presencial da Turma.

O presidente da Turma e decano do Tribunal, ministro Gilmar Mendes, destacou a convivência cordial ao longo de mais de oito anos e a contribuição “firme e altamente qualificada” do colega. “Nossa vida aqui sempre foi marcada por imensos desafios, mas devo dizer que, apesar dessas dificuldades e das contraposições

que muitas vezes tivemos, mantivemos um ambiente de lhanza e cordialidade”, afirmou.

Gilmar Mendes também ressaltou o rigor técnico e a abertura ao diálogo de Fachin: “Essa postura é a expressão genuína do que se espera de um magistrado em uma democracia constitucional: alguém capaz de unir convicção e escuta, firmeza e diá-



logo”, destacou.

Homenageado

Ao agradecer a manifestação, Fachin ressaltou a importância da colegialidade. “Este Tribunal é muito maior do que cada uma de suas partes deixa transparecer. É essa colegialidade, que tem nesta Turma seu laboratório, que pretendo continuar a servir”, afirmou.

Ele também destacou a relação construtiva entre os ministros ao longo de sua trajetória no colegiado. “Tivemos divergências, mas jamais desavenças, e disso podemos nos orgulhar. O desacordo é próprio dos órgãos colegiados, e o voto é a solução. Esta Turma, em nenhum momento, se omitiu diante do elevado sentido de sua missão”, enfatizou.

Ministério Público

Representando o Ministério Público Federal (MPF), o subprocurador-geral da República Elton Gersel desejou êxito ao ministro na nova função. Ele destacou que Fachin fará um “profícuo” exercício da Presidência do STF em um momento em que a Corte “se vê sob infundados ataques”. Segundo Gersel, “certamente não lhe faltarão a serenidade e a firmeza que o cargo exige”.

Presidência

O Plenário elegeu Fachin para a Presidência da Corte e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 13 de agosto. Na mesma ocasião, o ministro Alexandre de Moraes foi escolhido para assumir a Vice-Presidência. A posse de ambos ocorrerá em 29 de setembro.

De acordo com o Regimento Interno do STF, a eleição dos novos dirigentes deve ocorrer na segunda sessão ordinária do mês anterior ao término do mandato do atual presidente. A escolha segue a tradição de indicar à Presidência o ministro mais antigo no Tribunal que ainda não tenha exercido o cargo.

Desembargadora Lenice Bodstein recebe título de Cidadã Honorária

FONTE: COMUNICAÇÃO/ALEP | FOTOS: ORLANDO KISSNER/ALEP



A Assembleia Legislativa concedeu, em 26.08, o título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Lenice Bodstein, desembargadora da 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). A solenidade, realizada no Plenário, reconheceu a importância da magistrada na promoção do bem comum e no fortalecimento dos direitos das famílias paranaenses.

“Mais do que homenagear uma jurista de renome, celebramos uma mulher que dedicou sua vida à justiça, à defesa dos direitos humanos e à construção de instituições mais fortes e sensíveis à realidade da população”, destacou o presidente da Assembleia Legislativa



do Paraná, deputado estadual Alexandre Curi (PSD), proponente da honraria. O título de Cidadã Honorária foi concedido pela Lei nº 22.239, sancionada pelo governador Ratinho Júnior (PSD) em 12 de dezembro de 2024.

Em seu discurso, Curi ressaltou iniciativas empreendidas por Lenice, como a idealização do Espaço “Laços e Afetos”, voltado ao acolhimento digno de crianças e adolescentes em visitas assistidas das Varas da Família, Infância e Juventude de Curitiba. O local conta com brinquedos interativos e profissionais especializados, oferecendo atendimento multidisciplinar humanizado que busca promover a reconstrução de vínculos familiares abalados por conflitos entre pais, mães, avós e filhos. “O Paraná é hoje maior porque a senhora faz parte da sua história. E é com imensa alegria que a recebemos, oficialmente, como nossa cidadã”, afirmou Curi.

A iniciativa surgiu durante o período em que Lenice esteve à frente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cevid), do TJPR, entre 2017 e 2019. Na época, também contribuiu para o Programa Justiça pela Paz em Casa, voltado à celeridade de processos relacionados à violência de gênero. A atuação foi destacada pelo desembargador Hayton Lee Swain Filho, vice-presidente do TJPR. “A honraria não é apenas um reconhecimento institucional, mas um gesto de gratidão à magistrada que, com coragem e sabedoria, tem contribuído para um Judiciário mais justo e humano”, afirmou.



Lenice relembrou que a data da homenagem coincidiu com o Dia da Igualdade Feminina, celebrado em 26 de agosto. "Minha carreira de 50 anos no Judiciário me fez acompanhar todas as transformações que beneficiaram a mulher paranaense. O Tribunal de Justiça sempre buscou o melhor em políticas públicas, e me sinto honrada por ter feito parte dessas medidas", afirmou. "Nesses 50 anos, o direito de família se consolidou como algo extremamente relevante para os brasileiros. Muito se fez, mas sempre há mais a avançar, porque a evolução das relações familiares e sociais está em constante transformação."

Outra contribuição destacada durante a solenidade foi o papel de Lenice na fundação do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), criado no fim da década de 1990. "Ela participou daquele grupo que sonhou com a criação de um instituto para repensar e reconstruir o direito de família", lembrou Carlos Pianovski, atual presidente da entidade.

Também integraram a mesa de honra o desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PR); o deputado estadual Luiz Fernando Guerra (União); Andrea Margarete, corregedora-geral da Procuradoria-Geral do Estado (PGE); e Graciela Iurk Marins, vice-presidente da OAB/PR.



Trajetória

Nascida na cidade do Rio de Janeiro, Lenice mudou-se para Curitiba em 1974, após residir em Novo Hamburgo e Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Formou-se em Direito em 1977 pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e aprimorou sua formação com especializações em Direito de Família, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), e em Direito Constitucional, pela

Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Lenice ingressou na magistratura em 1986, atuando em cidades pequenas, médias e grandes, conhecendo o Paraná em suas diferentes facetas. Como juíza substituta, trabalhou nas comarcas de Ibaiti, Tomazina e Siqueira Campos. A partir do ano seguinte, como juíza de direito, atuou em Curiúva, Rio Branco do Sul, Rebouças, Toledo, Cambé, Cascavel e Curitiba.

Desde março de 2011, Lenice é desembargadora do TJPR. No biênio 2017/2018, atuou como ouvidora-geral do tribunal. No ano seguinte, tornou-se coordenadora do Cevid/TJPR, função que exerceu até dezembro de 2019. Também atuou no Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude (CONSIJ) e no Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (NEGE).







Um hotel boutique
no centro de Curitiba



Rua 24 de Maio, 1087 - Rebouças
Curitiba - PR. - CEP 80220-060
whatsapp: 41 9 9957 1547

www.hostelbebel.com.br



EXPERIÊNCIA
única para quem
viaja **SOZINHO**,
com a **FAMÍLIA**
ou em **GRUPO**



OAB-PR e Prefeitura de Curitiba formalizam Termo de Cooperação Técnica

FONTE E FOTOS: OAB PARANÁ



A OAB Paraná e a Prefeitura de Curitiba formalizaram um Termo de Cooperação Técnica para a implantação do Centro OAB Cidadania. O acordo prevê a cessão, por parte do município, de um terreno localizado ao lado da sede da seccional, no bairro Ahú. Lá será instalado um centro de serviços voltado ao atendimento jurídico da população e à valorização da cidadania.

A assinatura do termo foi realizada pelo presidente da OAB Paraná, Luiz Fernando Pereira, e pelo prefeito de Curitiba, Eduardo Pimentel, na abertura da sessão do Conselho Pleno. A OAB Paraná passa a contar com um complexo de quase 5 mil metros quadrados,

18



integrando a sede já existente com a nova área. A cessão do terreno foi realizada a custo zero para a instituição, resultado de um processo técnico e político construído ao longo de diversas gestões.

O projeto do Centro OAB Cidadania prevê a instalação de uma unidade de atendimento da advocacia dativa, considerada uma das maiores estruturas de assistência jurídica do país. Também serão retomados programas históricos como o Projeto OAB Cidadania, que promove a revisão criminal de processos de presos que não têm condições financeiras de contratar advogado.

Conquista coletiva

O presidente da OAB Paraná, Luiz Fernando Pereira, ressaltou o valor institucional

***A OAB Paraná
passa a contar
com um complexo
de quase 5 mil
metros quadrados,
integrando a sede
já existente com
a nova área.***



da conquista: “Teremos agora uma área integrada à sede da OAB, voltada ao atendimento direto da população, ao fortalecimento da advocacia e ao acesso à justiça. Isso resolve uma história de 26 anos. Em 1990 o prefeito Cássio Taniguchi doou à seccional, então funcionando no Edifício Maringá, um terreno para a construção da sua nova sede. Mas o terreno estava tomado por uma ocupação e o presidente Manoel de Oliveira Franco, em um movimento administrativo ousado, comprou este terreno do Ahú e aqui estamos nesta sede que

quase 20 anos depois de sua inauguração ainda é tida como a melhor do Brasil”.

Pereira destacou que todos os presidentes buscaram resolver a questão do terreno doando na Rua Amazonas Marcondes, inclusive tentando uma permuta com este terreno vizinho. “Por uma série de razões nunca deu certo e tivemos de devolver o terreno. Não havia dívida por parte da prefeitura, mas levamos o projeto de transformar o terreno em





um centro de excelência de atendimento e aqui estamos”, relatou (veja histórico completo abaixo).

Sempre presidentes

O presidente também manifestou estar emocionado por ver reunidos na sessão nove presidentes: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, José Hipólito Xavier da Silva, Manoel Antônio de Oliveira Franco, Alberto de Paula Machado, José Lucio Glomb, Juliano José Breda, José Augusto Araújo de Noronha, Cássio Lisandro Telles e Marilena Indira Winter.

O presidente Mansur Theóphilo Mansur chegou logo depois para participar da pauta seguinte do Conselho Pleno.

Marilena Winter, que participou das articulações que levaram à cooperação técnica desde as etapas iniciais, destacou a complexidade e a importância social do projeto. “Sou testemunha desse processo de longa data. A proposta de transformar o espaço em um centro de cidadania, unindo o sistema de justiça, foi construída com responsabilidade e visão pública. Representa um passo concreto para uma cidade mais inclusiva”, disse a ex-presidente da OAB Paraná.

Direção

Depois das saudações aos presentes, o prefeito Eduardo Pimentel comentou que um dos orgulhos do avô — o ex-governador Paulo Pimentel — é ser advogado. “Esta é a melhor sede de Ordem do Brasil. Não podia ser diferente na melhor capital. Não sou eu que digo, mas a população e os institutos de pesquisa. Vir aqui fortalecer essa parceria é um grande orgulho. Sei para onde nossa cidade precisa ir e quero fazer essa gestão ao lado da advocacia. Que seja longa a parceria entre o município de Curitiba e a OAB Paraná”, declarou.

Compuseram também a mesa a procuradora-geral do município, Vanessa Volpi; a conselheira federal da OAB Marilena Winter; a vice-presidente da OAB Paraná, Graciela Marins; o secretário-geral adjunto Eder Fabrilo Rosa, os secretários municipais Marcelo Fachinello e Elisando Pires Frigo; a assessora jurídica do prefeito, Cibele Dias; e a desembargadora Lenice Bodstein, coordenadora do programa Laços e Afetos, também voltado para o atendimento da população.

LGPD completa sete anos



A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) completa sete anos desde que foi sancionada. Aprovada em 2018, a legislação representa um divisor de águas na consolidação dos direitos fundamentais no ambiente digital brasileiro, assegurando a privacidade, a liberdade e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos.

Desde que entrou em vigor, a LGPD passou a regulamentar o tratamento de dados pessoais, incluindo informações sensíveis, como origem racial, convicções ideológicas e dados biométricos, determinando como esses dados devem ser coletados, armazenados e utilizados por empresas, órgãos públicos e organizações.

De acordo com o Relatório Painel LGPD nos Tribunais, elaborado pelo Centro de Direito, Internet e Sociedade (Cedis-IDP) em parceria com o Jusbrasil e com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil), houve um aumento expressivo no número de decisões judiciais que mencionam a LGPD. Entre outubro de 2023 e outubro de 2024, foram identificadas 15.921 decisões que citaram a legislação, o que representa um crescimento de 112% em relação ao mesmo período do ano anterior, quando foram registradas 7.503 decisões.

A aplicação efetiva das sanções previstas na lei começou em agosto de 2021, após um período de transição iniciado em 2020. Desde então, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsável por fiscalizar o cumprimento da norma, tem atuado de forma estratégica. A autarquia já publicou guias técnicos, realizou consultas públicas, analisou

incidentes de segurança e aplicou penalidades, incluindo multas significativas.

Com o avanço acelerado da tecnologia e da inteligência artificial, os desafios para a proteção de dados tornaram-se ainda mais complexos. Questões como o consentimento para uso de informações no treinamento de algoritmos, a explicabilidade de decisões automatizadas e a aplicação dos princípios de minimização e segurança da informação têm se tornado centrais para a adequação contínua à LGPD.

O conceito de *privacy by design*, ou privacidade desde a concepção, ganha destaque nesse cenário, exigindo que as organizações adotem medidas preventivas de proteção de dados desde o início do desenvolvimento de produtos e serviços.

Para a advogada Rayla Santos, a data reforça a necessidade de consolidar uma cultura sólida de respeito à privacidade. “A cada aniversário da LGPD, somos lembrados de que não se trata apenas de uma norma jurídica, mas da construção contínua de uma cultura de respeito à privacidade”, afirma. Segundo ela, a lei surge como resposta às transformações sociais e tecnológicas que impactam a forma como os dados são tratados e compartilhados. “A LGPD foi inspirada em legislações internacionais, como o GDPR da União Europeia, mas adaptada à realidade brasileira, representando um avanço significativo na proteção dos direitos individuais.”

Com o avanço da inteligência artificial, Rayla avalia que a aplicação dos princípios da LGPD como o consentimento informado, a minimização de dados e a transparência algorítmica, é cada vez mais urgente. Ela ressalta que empresas e desenvolvedores devem adotar práticas éticas no uso de dados para treinar sistemas automatizados, garantindo clareza sobre o tratamento das informações pessoais. A especialista também aponta a necessidade de uma governança de dados sólida, enfatizando que a legislação exige medidas de segurança e boas práticas desde a concepção das tecnologias, em conformidade com os princípios de *privacy by design* e *privacy by default*.

Outro ponto enfatizado pela especialista foi o papel das instituições de ensino e pesquisa na formação de profissionais preparados para os desafios da privacidade digital. “Não basta aplicar a LGPD mecanicamente. É preciso compreender seus princípios e espírito. O ensino sobre proteção de dados deve se expandir para além do Direito, alcançando áreas como tecnologia da informação, engenharia e ciências sociais”, defende.

Para os próximos anos, algumas tendências ganham relevância: o fortalecimento institucional da ANPD, a regulamentação específica sobre inteligência artificial em diálogo com a LGPD, a disseminação da cultura de proteção de dados no meio acadêmico e corporativo, e a formação de especialistas capacitados para lidar com os novos cenários da sociedade da informação.

Reforma Tributária em TI: nova lei impacta contratos e prestação de serviços do setor

A aprovação da Reforma Tributária trouxe consigo uma série de expectativas e incertezas que, até o momento, se mostram presentes. Agora, uma recente diretriz específica na Lei Complementar nº 214/2025 impactará, diretamente, a apuração do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) do setor de TI, especialmente no que tange aos serviços de natureza continuada, o que exigirá uma revisão profunda de contratos e processos internos, evitando problemas de créditos e legais que prejudiquem esses profissionais.



Por Luciana Nogueira e Taís Baruchi,
advogadas

De acordo com essa nova regra geral disposta no artigo 10 da referida lei, é estabelecido que o fato gerador ocorre no momento do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, sendo que, para a maioria desses casos, isso se daria no término de sua execução.

Contudo, o legislador, ciente das particularidades de modelos de negócio como Software as a Service (SaaS), manutenção de sistemas, hospedagem e suporte técnico, nos quais a prestação é ininterrupta e sem um marco conclusivo claro, instituiu uma regra de exceção fundamental para o setor – a qual determina que, nas operações de execução continuada em que não seja possível identificar o término do fornecimento do serviço, considera-se ocorrido o fato gerador no momento em que o pagamento se torna devido.

A data estipulada em negociação comercial e formalizada por contrato, com inclusão de cláusula específica ou documento similar acerca do vencimento da obrigação financeira, passa a ser o critério objetivo para a apuração dos novos tributos, para esse segmento, conferindo previsibilidade às empresas. Na prática, se um contrato prevê o pagamento para o dia 20 de determinado mês, esta será a data do fato gerador, independentemente de a nota fiscal ser emitida em um momento posterior, como no mês subsequente.

Nesse novo cenário, o contrato de prestação de serviços assume um papel central e estratégico, uma vez que não basta apenas executar o serviço; é imperativo que os documentos contratuais sejam meticulosamente revisados e adequados, contendo cláusulas expressas que definam, de forma inequívoca, a data de vencimento como o marco para a exigibilidade do pagamento e, conseqüentemente, para a ocorrência do fato gerador do IBS e da CBS.

Indo além, para mitigar riscos de glosa de créditos na sistemática de não cumulatividade plena, é altamente recomendável a inclusão de uma "cláusula de alinhamento fiscal", por meio da qual as partes, cliente e fornecedor, reconhecem e se comprometem a tratar a operação conforme a regra da data do vencimento, garantindo segurança jurídica para toda a cadeia.

A complexidade aumenta nos contratos híbridos, que mesclam serviços contínuos com entregas pontuais. Nesses casos, é vital que este documento promova uma segregação clara das obrigações, permitindo que cada parte do serviço seja tributada conforme sua natureza. A porção contínua seguirá a regra do vencimento do pagamento, enquanto os projetos pontuais serão tributados pela regra geral, na data de sua entrega ou aceite final.

Essa adaptação não é apenas uma formalidade jurídica, mas uma necessidade operacional que exige a criação de políticas internas claras para a classificação de cada tipo de serviço oferecido. Por isso, as equipes comercial, jurídica, fiscal e de TI precisam atuar de forma coesa, garantindo que os contratos sejam redigidos corretamente e que os sistemas de ERP e faturamento estejam parametrizados para refletir essa nova lógica, vinculando a provisão do tributo à data correta do fato gerador.

Isso porque, a fiscalização pode questionar a natureza "continuada" de um serviço, tentando reenquadrá-lo na regra geral para antecipar o recolhimento do tributo, exigindo das empresas que estejam preparadas para defender essa classificação em um eventual contencioso.

Nesse sentido, o acompanhamento atento das futuras regulamentações da matéria e a adoção das práticas preventivas não é apenas uma questão de conformidade legal para mitigar os riscos jurídicos e fiscais associados, mas uma oportunidade para aperfeiçoar a governança corporativa, otimizar o fluxo de caixa, aumentar a segurança jurídica na cadeia de valor e garantir a viabilidade econômico-tributária dos modelos de negócio no novo cenário.

Desafios da regulação antitruste no mercado digital: o controle de dados e algoritmos

Com o avanço das tecnologias digitais e o controle de grandes volumes de dados por plataformas e ferramentas de pesquisa têm intensificado os debates sobre a regulação antitruste. Tradicionalmente, o direito antitruste - conjunto de normas destinado à proteção da concorrência - concentrou-se em práticas como a cartelização, o abuso de poder econômico e fusões que resultassem em concentração excessiva de mercado. Nessa lógica, a análise recaía sobre mercados físicos ou tangíveis, com foco na preocupação de que uma empresa adquirisse recursos escassos capazes de comprometer a dinâmica competitiva.

Contudo, a transição para uma economia digital reconfigurou essa lógica. O poder de mercado passou a não depender apenas da posse de bens tangíveis, mas da propriedade e controle de dados. Dados comportamentais, preferenciais e pessoais, antes considerados periféricos, tornaram-se estratégicos para a formulação de decisões empresariais e o domínio de mercados. A concentração de dados pode ser tão impactante quanto uma fusão empresarial tradicional, conferindo às empresas que os detêm uma vantagem competitiva significativa. Essa vantagem pode comprometer a livre concorrência e impor barreiras à entrada de novos agentes econômicos.

Nesse contexto, os algoritmos - responsáveis por personalizar a experiência do usuário



Por Vitor Anderson Aparecido Dias,
advogado

-desempenham um papel central na consolidação de monopólios digitais. Plataformas com acesso a grandes volumes de dados utilizam algoritmos para otimizar seus serviços e gerar efeitos de rede, nos quais o valor da plataforma aumenta à medida que mais usuários se conectam. Esse fenômeno dificulta a entrada de novos concorrentes que, sem os mesmos volumes de dados e infraestrutura tecnológica, não conseguem operar com a mesma eficiência.

A regulação antitruste, portanto, deve concentrar-se em práticas que efetivamente afetam a dinâmica concorrencial, como o abuso de posição dominante. Entre os principais exemplos, destacam-se:

- Auto preferência: empresas podem utilizar dados para favorecer seus próprios produtos ou serviços em detrimento dos concorrentes, caracterizando abuso de posição dominante.
- Discriminação algorítmica: a segmentação de preços e ofertas com base em perfis comportamentais pode gerar competição desleal. Consumidores passam a receber condições distintas conforme seus dados, violando o princípio da igualdade concorrencial e prejudicando a transparência nas relações de consumo.

Apesar da necessidade de proteger o mercado contra práticas monopolistas, é preciso cautela. Uma regulação excessivamente rígida sobre o controle de dados e o uso de algoritmos pode gerar efeitos colaterais indesejados. Restrições severas ao acesso a dados ou ao funcionamento dos algoritmos podem inibir a inovação e dificultar o crescimento de novos players. Além disso, regras muito complexas ou onerosas tendem a beneficiar as grandes empresas já estabelecidas, que têm recursos para atender às exigências regulatórias, enquanto novas empresa pode ser sufocados pelos custos e pela burocracia, agravando as distorções concorrenciais em um ambiente global altamente competitivo.

Diante disso, a regulação antitruste deve ser atualizada para lidar com as particularidades do mercado digital, no qual o controle de dados e o uso de algoritmos são elementos centrais da competitividade. O foco não deve estar apenas na limitação da concentração de dados, mas na prevenção de práticas que distorcem a concorrência, como o abuso de poder econômico por empresas dominantes. A intervenção regulatória deve ser precisa, voltada à repressão de condutas abusivas que prejudiquem diretamente os consumidores, sem comprometer a inovação e o dinamismo do setor.

Em síntese, a regulação antitruste no contexto digital exige equilíbrio: deve proteger os consumidores e preservar a concorrência, sem frear o desenvolvimento de novas tecnologias e soluções. O verdadeiro desafio está em construir um ambiente de mercado dinâmico e competitivo, no qual dados e algoritmos sejam utilizados de forma transparente e ética com vistas ao bem-estar dos consumidores.

Cuidado com pais idosos pode ser definido pela Justiça



Muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas por conta de aposentadorias insuficientes ou ausência de renda. Quando não há suporte do Estado ou da previdência, os filhos são acionados judicialmente. E a omissão pode gerar processos judiciais e penalidades.

“O juiz analisa a necessidade do idoso e a capacidade financeira de cada filho. A quantia

fixada costuma variar entre 20% e 40% dos rendimentos brutos da pessoa obrigada, considerando o limite máximo para não comprometer a subsistência de quem paga. Esse cálculo considera todas as rendas e pode até ser feito com base na média anual, dividida por 12”, afirma Jair Sampaio, advogado e professor do curso de Direito da UNAMA Macapá.

De acordo com o especialista, a responsabilidade pelo pagamento da pensão é de todos os filhos, mas há a possibilidade do juiz concentrar a cobrança naquele que possui a melhor situação financeira. “Ele avalia a renda de cada um. Se os outros não tiverem condições, pode atribuir a uma única pessoa a responsabilidade pelo valor total. Depois, esse filho decide se quer ou não cobrar os demais”, esclarece o advogado.

O especialista também esclarece que a pensão alimentícia não precisa ser necessariamente paga em dinheiro. “Ela pode ser paga com qualquer bem econômico. Isso inclui carros, imóveis, terrenos ou outras formas aceitas pelo juiz, como remédios, tratamentos ou até penhora de bens”, pontua.

Antes de detalhar as medidas legais que podem ser adotadas em caso de inadimplência, caso não apresente justificativa aceita, há a possibilidade do juiz determinar prisão civil, penhora de bens, bloqueio de contas e negativação do nome. Esse tipo de prisão não tem caráter penal, mas sim coercitivo. O intuito é forçar o cumprimento da obrigação.

Acoes LEGAIS



www.revistaacoeslegais.com.br

APOIO:



19 anos da Lei Maria da Penha: entenda seu significado e importância

O mês de agosto é marcado por comemorar os 19 anos da Lei Maria da Penha, que foi um marco muito importante por adicionar a qualificadora de “violência doméstica” nos crimes de lesões corporais, previstos no Código Penal.

É importante entendermos que a Lei Maria da Penha não criou um crime de violência doméstica, mas ela impulsionou a inclusão no CP de um patamar de pena mais rígido nos casos de lesões corporais qualificadas por violência doméstica.

Além disso, foi propulsora dos juzizados especializados de violência doméstica contra a mulher e proibiu, em casos de violência doméstica, a sanção pecuniária. Instituiu as medidas protetivas, e especificou as formas que podem se dar a violência contra mulher.

Nos últimos anos, a temática da violência doméstica recebeu muito mais atenção do que em qualquer outro momento, bem como as questões relacionadas a esse objeto, tais como: a assistência à mulher em situação de violência doméstica; as medidas de prevenção e atendimento da mulher pelas autoridades policiais; a competência do julgamento de casos que envolvam essa matéria; e as medidas protetivas de urgência e a criminalização dessas condutas.

Até porque a realidade não anda fácil para as mulheres: de acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o número de processos judiciais por violência contra a mulher aumentou 8,7% no ano passado, registrando um recorde. Em 2025, os números



Por Mayra Cardozo, terapeuta e advogada especialista em gênero

continuam altos: já são mais de 440 mil novos casos registrados em todo o país.

A realidade antes da Lei

Antes da Lei Maria da Penha começar a ser aplicada, um dos maiores problemas a serem enfrentados era o fato de se trabalhar com uma circunstância que não se traduzia em uma figura penal. Por conta disso, muitas vezes era necessário convencer a própria vítima de que os comportamentos violentos dos agressores deveriam ser punidos.

Com o passar do tempo, a violência doméstica contra a mulher passou a ser amparada pela Lei 9099/95 que regula crimes de menor potencial ofensivo, os quais são julgados pelos JECRIM - juizado especial criminal.

O aspecto positivo foi que a sociedade passou a ter um maior entendimento de que a violência doméstica contra mulher é crime. No entanto, por se tratar de crimes de menor potencial ofensivo, a punição era muito branda e quase sempre a pena do agressor era convertida em prestação de serviços à comunidade.

As mudanças na Lei

Uma mudança importante que temos que falar no espectro da violência doméstica é que até 2021 a violência psicológica contra a mulher estava apenas prevista como uma forma de violência doméstica. Todavia, não era crime, o que dificultava a imposição de medidas protetivas previstas no dispositivo legal.

Ainda, até então, as mulheres que sofriam de abuso emocional e diminuição de autoestima causadas por agressores, motivados a afirmar superioridade de gênero, acreditavam que essas condutas não eram tão reprováveis e que muitas vezes faziam parte dos relacionamentos. Ocorre que, em 2021, o legislador criminalizou a violência psicológica contra mulher, atrelando essa conduta à pena de 6 meses a 2 anos e multa.

Pode-se perceber que, depois da implementação deste tipo penal, as pessoas já falam sobre isso, as mulheres se percebem mais em relações abusivas e situações as quais não devemos tolerar. Logo, não foi uma mudança na lei Maria da Penha, mas a consolidação de uma nova lei com intuito de garantir a efetividade da lei Maria da Penha.

O uso do seu poder coercitivo acaba sendo incoerente e, no caso da violência doméstica, corroborando para os estereótipos de gênero. Portanto, estamos diante de uma situação paradoxal onde a coerção é um elemento importante e essencial para evitar, em matéria de urgência, que os números desastrosos de violência doméstica continuem a aumentar e, ao mesmo tempo, também é um elemento que ajuda a consolidar a lógica que está por trás desta barbárie.

Premiadas iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica

FONTE: AGÊNCIA CNJ | FOTOS: RÔMULO SERPA/AG.CNJ



O Prêmio Juíza Viviane Vieira do Amaral chega a sua 5ª edição dando reconhecimento a iniciativas voltadas à proteção da mulher contra a violência familiar. Promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a honraria foi entregue aos vencedores no dia 25.08.

Durante a cerimônia, receberam a premiação os vencedores de sete categorias — Tribunal, Magistrados/Magistradas, Atores/Atrizes do Sistema de Justiça Criminal, Organizações Não Governamentais, Mídia, Produção Acadêmica e Prêmio Destaque – além de 14 menções honrosas aos selecionados como segundo e terceiro lugares.



Os primeiros colocados apresentaram vídeos para explicar a ideia do projeto, a atuação e os objetivos de cada iniciativa. A cerimônia foi transmitida pelo canal do CNJ no YouTube. Participaram da entrega os conselheiros e conselheiras Mônica Nobre, Rodrigo Badaró, Alexandre Teixeira, Ulisses Rabaneda e José Rotondano, além da juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Clarissa Tauk.

Ao reconhecer e dar visibilidade a ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar, o Prêmio também procura conscientizar os integrantes do Judiciário quanto à necessidade de combater esse tipo de violência. A premiação faz parte da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do CNJ, desenvolvida pelo Conselho desde 2018.

***o Prêmio também
procura conscientizar
os integrantes do
Judiciário quanto
à necessidade de
combater esse tipo
de violência***

Na categoria Tribunal, foi vencedor o programa Casa da Mulher Alagoana, do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL), criado em 2021, com atendimento do apoio psicológico à assistência jurídica. Também receberam menções honrosas, em segundo e terceiro lugar, respectivamente, o Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), com a cartilha educativa “Estou Namorando, e agora?”; e o programa Flor de Mandacaru, também do TJAL.

A cartilha do TJRR — “Estou namorando, e agora?” — também conquistou o primeiro lugar na categoria Magistrados/Magistradas, desenvolvida pela juíza Suelen Marcia Silva Alves. As iniciativas Monitor da Violência contra a Mulher, criado pela desembargadora Jaceguara Dantas da Silva (TJMS); e o “Programa João e Maria: escuta qualificada e proteção integral às crianças vítimas colaterais da violência doméstica”, da magistrada Soraya Maranhão Silva (TJAL) receberam menções honrosas em segundo e terceiro lugar, respectivamente.

Entre os Atores e Atrizes do Sistema de Justiça, o primeiro lugar ficou com o projeto Justiça de Gênero, da procuradora Patrícia de Amorim Rêgo, do Ministério Público do Acre (MPAC). Receberam menções honrosas os projetos do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS) com o “Estamos aqui para Apoiar Você: vire a página!”, de Francisco Neves Junior e Ana Cristina Carneiro Dias; e Patrulha Maria da Penha, da promotora de justiça Luciana do Amaral Rabelo.



Na categoria Organização Não Governamental, o Instituto Maria da Penha ficou com o primeiro e segundo lugares, respectivamente, com os projetos: As Penhas Mirins, que atua na formação de adolescentes para o enfrentamento da violência de gênero; e As Penhas, iniciativa de atendimento multidisciplinar e humanizado a mulheres em situação de violência doméstica. Em terceiro lugar, o Instituto de Mulheres Amadas recebeu menção honrosa pelo projeto que traz o mesmo nome da instituição e atua no acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica.

Quanto à categoria Mídia, foi premiada a reportagem especial “Convenção de Haia: mães em luta”, de Jerusa Campani, da GloboNews. Já as menções honrosas de segundo e terceiro lugar foram recebidas pelo livro “Após a morte do conto de fadas, a ressurreição”, organizado pela jornalista Mirelle Costa e Silva; e pela matéria “Stalking: denúncias crescem no país e são alerta à saúde mental de autores e vítimas”, de autoria do jornalista Raphael Guerra Chaves, do Jornal do Commercio de Pernambuco.

Na categoria Produções acadêmicas, foi premiada a dissertação de mestrado “Insubmissos Relatos de Mulheres Negras: violências raciais em contexto de violência doméstica e familiar e seus desdobramentos judiciais”, de Patrícia Oliveira de Carvalho (Faculdade de Direito da USP).

As menções honrosas ficaram para a tese (ainda não publicada) “Entre a Fé e a Quebra do Silêncio: uma abordagem empírica da violência doméstica conjugal sob a influência do conservadorismo religioso”, da doutoranda em sociologia política da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Uenf) Líbia Kicela Goulart; e para o programa de extensão universitária Vozes Livres, Mulheres Seguras, da Faculdade Santa Lúcia, Mogi Mirim (SP), coordenado pela especialista em psicologia clínica, Dra. Maria Eduarda Silva Leme.

Já o “Prêmio Destaque: prevenção e erradicação da violência contra a mulher nas populações vulneráveis”, lançado nessa edição do Prêmio, destinou o primeiro lugar ao projeto “Cooperação Judiciária e Violência Sexual contra Meninas: a produção antecipada de prova como garantia da dignidade da vítima”, desenvolvido pela juíza Dayana Claudia Tavares Barros de Castro (TJCE). Receberam menção honrosa os projetos “Caminho de Reconstrução: apoio, escuta e transformação”, da servidora do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), Maria Eduarda Santos Almeida; e Ouvidoria Itinerante, desenvolvido pela juíza Mariana Queiroz Aquino, da Justiça Militar do Rio de Janeiro.

A violência policial e o princípio da dignidade da pessoa humana

A violência policial é um fenômeno social e jurídico que revela a face mais perversa da atuação estatal quando esta se distancia dos limites impostos pelo Estado Democrático de Direito. Em sociedades marcadas por desigualdades históricas e estruturais, como o Brasil, a atuação violenta das forças de segurança pública revela não apenas falhas institucionais, mas também a persistência de práticas autoritárias que violam direitos fundamentais. Este artigo tem como objetivo analisar a prática da violência institucional cometida por agentes estatais à luz do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, consagrado como um dos pilares do ordenamento jurídico brasileiro.



Por Tifani Giovana de Oliveira, bacharel em Direito na Universidade Paulista – Unip, analista jurídica

Mais do que uma mera abstração, a dignidade da pessoa humana deve ser compreendida como um imperativo ético e jurídico que norteia toda a atuação do Estado, exigindo o respeito à integridade física e moral de todos os indivíduos, independentemente de classe, raça, gênero ou local de origem. No entanto, quando o próprio Estado se converte em violador dos direitos que deveria proteger, torna-se imprescindível discutir os limites da atuação policial, as omissões institucionais e os caminhos possíveis para garantir o respeito aos direitos humanos.

1. A Constituição Federal e a dignidade da pessoa humana

A Constituição Federal de 1988 inaugura uma nova fase no constitucionalismo brasileiro, marcada pela centralidade dos direitos fundamentais e pela afirmação do Estado Democrático de Direito. No artigo 1º, inciso III, estabelece-se a dignidade da

pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Trata-se de um princípio estruturante, que irradia efeitos sobre todo o ordenamento jurídico e serve como parâmetro de validade das leis e dos atos estatais.

A dignidade da pessoa humana implica o reconhecimento de que todo indivíduo possui um valor intrínseco e inalienável, devendo ser tratado com respeito, consideração e igualdade. Esse princípio impõe limites à atuação do Estado, inclusive (e especialmente) no exercício do poder de polícia, que, por sua natureza coercitiva, apresenta riscos constantes de violação de direitos.

A atuação policial deve se orientar pelos preceitos constitucionais e legais, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e, acima de tudo, da dignidade humana. Qualquer desvio desses parâmetros, como a prática de tortura, execuções extrajudiciais, abuso de autoridade ou tratamento degradante, configura violação aos direitos fundamentais.

2. A violência policial no Brasil: perfil das vítimas e a seletividade penal

A realidade brasileira mostra um quadro preocupante de violência policial. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registra milhares de mortes decorrentes de intervenções policiais a cada ano. A maioria das vítimas é composta por jovens, negros e moradores das periferias urbanas, o que evidencia um padrão de atuação seletiva e discriminatória por parte das forças de segurança.

Esse padrão está diretamente relacionado ao fenômeno da seletividade penal, pelo qual o sistema de justiça criminal prioriza o controle e a repressão de determinadas populações — em geral, pobres e racializadas — enquanto se mostra leniente com crimes praticados por membros das elites políticas e econômicas. A polícia, nesse contexto, atua como instrumento de manutenção de uma ordem social excludente e hierarquizada.

"Quando o próprio Estado se converte em violador dos direitos que deveria proteger, torna-se imprescindível discutir os limites da atuação policial"

O processo de criminalização da pobreza se reflete não apenas na forma como as abordagens policiais são conduzidas, mas também na ausência de responsabilização dos agentes que cometem abusos. Casos de violência, tortura e assassinatos cometidos por policiais muitas vezes são tratados com indiferença pelo sistema de justiça, contribuindo para um ciclo de impunidade e naturalização da violência.

3. Instrumentos de controle e a crise de legitimidade da atuação estatal

Embora o ordenamento jurídico brasileiro disponha de mecanismos institucionais para o controle da atividade policial — como as corregedorias internas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os Conselhos de Direitos Humanos —, sua eficácia é frequentemente limitada por barreiras estruturais, culturais e políticas.

As corregedorias, muitas vezes compostas por integrantes das próprias corporações, carecem de independência e transparência. O Ministério Público, embora tenha atribuição constitucional para exercer o controle externo da atividade policial (CF, art. 129, VII), nem sempre atua com a firmeza e a prioridade necessárias. A Defensoria Pública, por sua vez, enfrenta limitações orçamentárias e de pessoal que dificultam sua atuação mais incisiva na defesa das vítimas da violência estatal.

Essa fragilidade dos mecanismos de controle contribui para uma crise de legitimidade da atuação estatal, especialmente no que diz respeito ao uso da força. O monopólio da violência, conferido ao Estado, exige contrapartidas éticas e jurídicas inegociáveis: a legalidade, a proporcionalidade, a transparência e o respeito aos direitos humanos. Quando essas premissas são ignoradas, o Estado deixa de ser protetor e passa a ser o principal violador dos direitos da população.

4. A perspectiva internacional dos direitos humanos

A questão da violência policial deve ser analisada também à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos. O Brasil é signatário de diversos tratados e convenções internacionais que preveem a proteção à dignidade da pessoa humana, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), a Convenção contra a Tortura e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

Tais tratados exigem dos Estados signatários o dever de prevenir, investigar, punir e reparar as violações cometidas por agentes públicos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos tem reiterado que o uso excessivo da força por agentes estatais constitui grave violação dos direitos humanos e impõe aos Estados a obrigação de adotar medidas legislativas, administrativas e judiciais para evitar sua recorrência.

No plano interno, a incorporação desses tratados ao ordenamento jurídico brasileiro (nos termos do art. 5º, §§ 2º e 3º da Constituição Federal) reforça a exigência de conformidade da atuação estatal com os princípios dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana.

5. Caminhos para a superação da violência policial

A superação da violência policial exige uma abordagem multidimensional, que envolva mudanças institucionais, culturais e jurídicas. Algumas medidas necessárias incluem:

Formação e capacitação contínua dos policiais em direitos humanos, resolução pacífica de conflitos e técnicas de abordagem não violenta;

Reestruturação das corporações policiais, com foco em práticas democráticas, meritocracia, valorização profissional e controle social;

Criação de ouvidorias independentes e autônomas, com poder de investigação e atuação direta junto às vítimas;

Fortalecimento das Defensorias Públicas, garantindo sua presença em todas as comarcas e dotando-as de recursos para atuação em casos de violência institucional;

Adoção de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais e ao combate ao racismo estrutural, que está na base da seletividade penal;

Maior participação da sociedade civil nos processos de formulação e fiscalização das políticas de segurança pública.

Conclusão

A violência policial representa uma das formas mais perversas de violação dos direitos fundamentais em uma sociedade democrática. Ela afronta diretamente o princípio da dignidade da pessoa humana, pilar do Estado Constitucional e Democrático de Direito, e compromete a legitimidade das instituições públicas.

Superar essa realidade exige o fortalecimento das instituições democráticas, o enfrentamento das desigualdades estruturais e o compromisso efetivo com os direitos humanos. A segurança pública deve ser entendida não como mera repressão, mas como garantia da liberdade, da igualdade e da dignidade para todos os cidadãos. Somente assim o Estado poderá cumprir sua missão constitucional e reconquistar a confiança da população a quem serve.

STJ abre precedente para o legado online no Brasil



A herança digital, tema que antes navegava em águas turvas no cenário jurídico brasileiro, ganha um novo e importante contorno com a recente movimentação do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Uma decisão inédita da 3ª Turma do STJ, que começou a analisar a possibilidade de acesso a bens digitais em inventário, sinaliza um avanço significativo na compreensão e regulamentação desse patrimônio intangível. A advogada Vanessa Paiva, especialista em Direito de Família e Sucessões, reforça a importância desse debate, destacando que, apesar da ausência de legislação específica, os tribunais já reconhecem o valor dos ativos digitais. Este cenário emergente exige atenção de todos que buscam garantir a transmissão de seu legado online.

Precedente do STJ

A decisão do STJ, que teve como relatora a ministra Nancy Andrigli, propõe um procedimento judicial especializado para o acesso à herança digital em inventário. Este procedimento prevê a nomeação de um "inventariante digital", um profissional capacitado para acessar o conteúdo digital com sigilo, elaborar uma lista detalhada e submetê-la ao juiz. A finalidade é equilibrar a preservação patrimonial com o respeito à privacidade do falecido, decidindo quais bens são transmissíveis e quais devem ser preservados por envolverem direitos da personalidade.

De acordo com a advogada especialista em Direito de Família e Sucessões, Vanessa Paiva, a decisão recente do STJ reconhece a necessidade de um procedimento judicial especia-

lizado para acesso à herança digital em inventário. E esse procedimento busca evitar exposição indevida de dados íntimos enquanto assegura a identificação de ativos de valor econômico ou sentimental.

Ativos digitais: o que compõe o legado online?

A herança digital abrange uma vasta gama de ativos, desde aqueles com valor econômico, como criptomoedas, direitos autorais de conteúdos digitais, certificados de e-commerce e rendimentos de plataformas online, até bens de valor afetivo, como contas em redes sociais, e-mails, fotos, vídeos e arquivos pessoais. A advogada Vanessa Paiva ressalta que, embora muitas vezes vinculados a restrições contratuais das plataformas, esses ativos estão sendo admitidos como bens patrimoniais na sucessão.

Um exemplo notório que trouxe à tona a discussão sobre herança digital foi o caso da cantora Marília Mendonça. Seu inventário, embora correndo sob sigilo, movimentou debates sobre a patrimonialização do legado digital, incluindo seus perfis com milhões de seguidores e os direitos autorais de suas músicas.

A urgência da regulamentação

A ausência de uma legislação específica sobre herança digital no Brasil tem sido um desafio, mas projetos de lei em tramitação no Congresso buscam preencher essa lacuna. O Projeto de Lei 4/2025, por exemplo, visa a criar uma definição do que pode compor a herança digital, incluindo senhas, dados financeiros, perfis de redes sociais, contas, arquivos de conversas, vídeos e fotos.

Vanessa Paiva enfatiza que o patrimônio digital pertence ao espólio e herdeiros têm direito de acesso e gestão, dentro do que os tribunais têm admitido. “A decisão do STJ cria um procedimento cauteloso e eficaz via inventariante digital para equilibrar preservação patrimonial e respeito à privacidade.” Ela complementa que o direito de família e sucessões possui instrumentos para proteger o legado sentimental e a memória digital do falecido, reforçados por iniciativas legislativas em andamento.

Dados recentes e a evolução do tema

O tema da herança digital tem ganhado cada vez mais relevância. Em maio de 2025, diversos artigos e discussões jurídicas abordaram a herança digital, com destaque para a necessidade de planejamento e a evolução da jurisprudência. A conscientização sobre a importância de preparar um testamento digital e de fornecer acesso às contas digitais é crescente, à medida que mais pessoas lidam com questões relacionadas a bens digitais.

Ações estruturadas contra fraudes e ilegalidades são urgentes no Brasil

O Brasil atingiu um patamar alarmante em tentativas de fraudes no início de 2025. Segundo dados da Serasa Experian, foram registradas 1,242 milhão apenas em janeiro, o maior volume desde o início da série histórica em 2023. O número representa aumento de 41,6% em relação ao mesmo período de 2024, configurando uma a cada 2,2 segundos.

Essa escalada evidencia não apenas a sofisticação dos criminosos, mas também a urgência de sistemas de prevenção mais robustos, capazes de proteger consumidores e empresas. A título de comparação, países como os Estados Unidos e o Reino Unido, que investiram bastante em inteligência artificial e sistemas de verificação em tempo real, reduziram suas taxas de fraude em até 30% nos últimos dois anos, segundo relatório da McKinsey de 2024.

Outro dado assustador foi apontado pelo Fórum Nacional Contra a Pirataria, que estima que, em 2024, o contrabando, as falsificações e o comércio ilegal causaram prejuízo total para a economia brasileira de R\$ 468 bilhões, entre o que fábricas e lojas deixaram de vender e os impostos não recolhidos. É mais do que quatro vezes o valor de 2014, quando se iniciou a série histórica.

Esse cenário demonstra que o crime organizado, fraudadores, contrabandistas e comerciantes de produtos ilegais não apenas expandiram suas atividades, mas também se estruturaram muito bem, operando em redes cada vez mais complexas. Especialistas apontam que o combate a essas atividades deve ocorrer em duas frentes: na demanda, com campanhas de conscientização para reduzir o consumo de produtos ilegais, e na oferta, com ações coordenadas de inteligência policial e fiscalização para desarticular as organizações criminosas.

Um exemplo bem-sucedido nesse sentido vem da Colômbia. Após implementar uma força-ta-



Por Felipe Reis, advogado

refa integrada entre polícia, Receita Federal e órgãos de defesa do consumidor, o país conseguiu reduzir em 22% o comércio de produtos falsificados entre 2022 e 2024, de acordo com dados da Interpol.

Considerando a gravidade do problema no Brasil, muito além das necessárias ações táticas e estratégicas dos organismos de segurança, as empresas e instituições financeiras precisam de prevenção e mecanismos eficazes de defesa jurídica. Não bastasse os imensos prejuízos, o volume de fraudes e ilicitudes sobrecarrega ainda mais o sistema judiciário brasileiro, já devidamente atulhado.

Nesse contexto, os escritórios de advocacia assumem um papel crucial. Mais do que nunca, é necessário que estejam capacitados em termos de recursos humanos e tecnologicamente para identificar vulnerabilidades nos argumentos jurídicos dos fraudadores, acelerar processos judiciais com estratégias bem fundamentadas e buscar ressarcimento para empresas e vítimas, sempre que possível. É essencial incorporar ferramentas de inteligência artificial e análise de dados que permitam processar grandes volumes de informações e jurisprudências como subsídio ao trabalho intelectual dos advogados.

O combate efetivo às fraudes e ao mercado ilegal exige uma estratégia integrada, abrangendo a mobilização das empresas no fortalecimento da sua governança e nos controles internos e investimento em tecnologias. Os órgãos de fiscalização precisam atuar de modo ágil e inteligente; a advocacia, trabalhar com eficácia na defesa jurídica das vítimas; e a sociedade, conscientizar-se sobre os riscos de consumir produtos ilegais e de rejeitar quaisquer vantagens suspeitas de origem em fraudes financeiras.

Nosso país está diante de um desafio complexo, mas não intransponível. É hora de demonstrar que o crime não compensa e que o País possui um arcabouço jurídico-institucional capaz de proteger sua economia. A união entre tecnologia, Direito, inteligência policial, governança corporativa e políticas públicas é fundamental para reverter esse cenário e propiciar um ambiente de negócios mais seguro e íntegro.

O crime organizado, fraudadores, contrabandistas e comerciantes de produtos ilegais não apenas expandiram suas atividades, mas também se estruturaram muito bem, operando em redes cada vez mais complexas

Acesso à internet dispara entre crianças até 8 anos

O uso da internet entre as crianças brasileiras deu um salto. Em dez anos, o percentual de usuários entre 6 e 8 anos passou de 41% para 82%. O número impressiona também na faixa etária entre zero e 2 anos: crescimento de 9% para 44%, e de 3 a 5 anos, onde o avanço foi de 26% para 71% desde 2015.

O levantamento feito pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) traz à tona questões importantes: o que as crianças estão acessando na internet, a que elas estão expostas e quais são os seus direitos na era digital.

Para a doutora em Direito e advogada da área de Família, Adriana Martins Silva, a necessidade de debate sobre privacidade de dados, exposição indevida, manipulação algorítmica e riscos psicológicos às crianças é imediata e precisa mobilizar famílias, educadores e legisladores.

"Crianças não são 'miniadultos' e sua exposição à internet, algoritmos e redes sociais exige proteção específica. As vantagens da tecnologia são inegáveis, mas precisamos equilibrar inovação e segurança para garantir um desenvolvimento saudável", diz a professora do curso de Direito do UniCuritiba.

Entre os principais riscos do acesso à internet, redes sociais e inteligência artificial estão a exposição precoce a conteúdos inadequados, violação da privacidade e dependência tecnológica. Adriana explica que plataformas online podem coletar dados sem consenti-



mento e, assim, treinar os algoritmos.

“A exposição das crianças a conteúdos inadequados é um dos problemas, mas não o único. As interações com chatbots e IA também são arriscadas quando não há monitoramento dos pais ou cuidadores, sem falar na monetização infantil em redes sociais, o que coloca em xeque a ética e a proteção legal dos menores.”

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece direitos e garantias das crianças e adolescentes, incluindo o universo online. Além dele, o Marco Civil da Internet define os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, sem excluir as crianças.

Mais especificamente sobre o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, o país conta com a Lei Geral de Proteção de Dados desde 2022. Na lista de normas entra também a Resolução Conanda nº 245, que reforça a obrigatoriedade de um ambiente digital mais seguro para o público jovem.

"Crianças não são 'miniadultos' e sua exposição à internet, algoritmos e redes sociais exige proteção específica. As vantagens da tecnologia são inegáveis, mas precisamos equilibrar inovação e segurança para garantir um desenvolvimento saudável"

Direitos das crianças na era digital

A advogada e professora do UniCuritiba, Adriana Martins Silva, lista dez direitos das crianças e adolescentes na era digital e reforça a importância do monitoramento no uso da internet e do diálogo entre pais e filhos.

- Direito à privacidade e proteção de dados: segurança no uso e armazenamento dos dados coletados pela internet, incluindo consentimento adequado (quando aplicável), limites de finalidade e transparência sobre como são tratados.
- Direito à segurança online: proteção contra abusos, assédio, exploração, fraude e conteúdos inadequados. Medidas envolvem controle de idade, filtros, monitoramento e suporte.
- Direito à informação e alfabetização digital: acesso a conteúdo educativo e confiável sobre riscos digitais, literacia midiática (estímulo ao pensamento crítico) e habilidades para identificar fake news e golpes.
- Direito à participação: ser ouvida sobre sua experiência online e ter voz sobre suas necessidades e preferências em ambientes digitais (aplicativos, jogos, redes sociais).
- Direito à acessibilidade e inclusão: disponibilidade de tecnologia e conteúdos adaptados para crianças com diferentes habilidades, garantindo que todos possam usar de forma segura.
- Direito à proteção contra comercialização inadequada: prevenção de publicidade direcionada indevida a crianças, uso responsável de dados para fins de marketing e transparência sobre coleta de dados das crianças.
- Direito à supervisão responsável: pais, responsáveis e educadores têm papel de orientação, com equilíbrio entre privacidade infantil e proteção, promovendo ambientes digitais seguros.
- Direito à saúde mental e bem-estar: medidas para reduzir exposição a conteúdos prejudiciais, cyberbullying, dependência e impactos na autoestima, incluindo limites de tempo de tela.
- Direito à recuperação e suporte: acesso a canais de denúncia, suporte psicológico e apoio quando ocorrerem impactos negativos no ambiente digital.
- Direito à transparência de plataformas: políticas claras sobre como funcionam algoritmos, moderação de conteúdos, coleta de dados e consequências no uso indevido dos serviços digitais.

Empresas familiares intensificam M&A no Brasil

Sob forte pressão de processos de sucessão complexos, fragilidade de governança e o avanço de concorrentes mais ágeis, empresas familiares brasileiras têm buscado nas fusões e aquisições (M&A) um caminho estratégico para garantir continuidade, liquidez e modernização institucional. O movimento acompanha uma tendência global.

De acordo com o índice dos 500 maiores negócios familiares do mundo, elaborado pela EY em parceria com a Universidade de St. Gallen, essas empresas registraram receita de US\$ 8,8 trilhões em 2024, um crescimento de 10% em relação ao ano anterior, e empregam 25,1 milhões de pessoas. Em média, 47% delas estiveram envolvidas em ao menos uma transação de M&A no período. No Brasil, o ritmo é mais lento, mas há uma aceleração perceptível.

O grande obstáculo para a continuidade de empresas familiares no país é, sobretudo, o déficit de governança. Segundo a EY Brasil, a gestão ainda é profundamente concentrada nos sócios-fundadores, com decisões tomadas de forma centralizada e pouco preparo técnico para lidar com processos complexos de transição. Esse modelo, além de atrasar decisões estratégicas, distorce a percepção do valor real do negócio.

Nesse contexto, a profissionalização voluntária, com conselhos consultivos, mentoria estruturada e avaliação de competências, surge como ferramenta para aumentar as chances de sucesso. Entretanto, especialistas alertam que soluções improvisadas raramente funcionam e que, cada vez mais, a venda total ou parcial da companhia via M&A é considerada uma alternativa viável. Mais de 50% das empresas familia-



Por Marcus Coelho, advogado, negociador e conselheiro de empresas

res já avaliam essa opção para lidar com sucessão, gerar liquidez e permitir a entrada de novos recursos. O desafio, contudo, é que cerca de 70% dessas operações não atingem suas metas de criação de valor, em grande parte por falhas de integração cultural, erros de valuation e falta de planejamento pós-aquisição.

Casos recentes ilustram a força dessa tendência no mercado brasileiro. Em janeiro de 2025, a JBS concluiu a compra de 50% da Mantiqueira Brasil por R\$ 1,9 bilhão, fortalecendo sua posição no setor de alimentos. Em maio do mesmo ano, Marfrig e BRF anunciaram fusão para criar a MBRF Global Foods Company, com faturamento conjunto de R\$ 152 bilhões nos 12 meses anteriores, formando a segunda maior empresa do setor no mundo, atrás apenas da JBS. A operação foi aprovada pelo CADE em junho, mas ainda enfrenta questionamentos da Minerva Foods sobre a concentração de mercado.

O cenário que se desenha para os próximos anos revela que a sucessão será o principal gatilho para a decisão entre profissionalizar a gestão ou abrir mão parcial ou totalmente do controle. As famílias empresárias se veem pressionadas a adotar práticas de governança mais robustas, realizar avaliações realistas de seus ativos e lidar com uma nova geração de herdeiros que valoriza propósito e equilíbrio de vida, nem sempre disposta a assumir o comando. Nesse ambiente, a atuação de advogados e consultores especializados se torna essencial para conduzir processos que envolvem desde a reestruturação societária e o planejamento tributário até a mediação de conflitos e a definição de estratégias pós-M&A.

O futuro das empresas familiares brasileiras dependerá da capacidade de equilibrar a preservação do legado com a adaptação às exigências de um mercado cada vez mais competitivo. M&A desponta como uma resposta pragmática para sobrevivência e crescimento, mas sua eficácia estará condicionada à adoção de práticas profissionais, transparência e visão estratégica sustentada em dados concretos — e não em expectativas idealizadas.

O grande obstáculo para a continuidade de empresas familiares no país é, sobretudo, o déficit de governança

Conselho Executivo aprova Código de Ética da AMB

FOTOS: COMUNICAÇÃO/AMAPAR



A 12ª reunião do Conselho Executivo da AMB aprovou o Código de Ética da entidade

Com a participação da diretoria da Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), a 12ª reunião do Conselho Executivo da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) aprovou em Florianópolis (SC), o Código de Ética da entidade.

O presidente da AMB, Frederico Mendes Júnior, destacou a relevância da medida, que representa um marco para a entidade e reúne princípios e normas de conduta compatíveis com os valores da magistratura, reforça o compromisso com o fortalecimento institucional e com as boas práticas associativas, além de ampliar a confiança dos associados e da sociedade na atuação da entidade.

Representaram a Amapar na reunião, o presidente Marcel Ferreira dos Santos, a vice-presidente, Jaqueline Allievi, os presidentes honorários, Jederson Suzin e Geraldo Dutra de Andrade Neto, a diretora Priscila Crocetti e o diretor Fernando Bueno da Graça.



Presidente da Amapar, Marcel Ferreira dos Santos, diretor da entidade, Fernando Bueno da Graça e presidente honorário da associação, Jederson Suzin

Próximos eventos - Outro ponto de destaque foi a aprovação do regulamento das eleições da AMB, que ocorrerá de 10 a 14 de novembro, com votação presencial e virtual. As chapas devem se inscrever até 15 de setembro.

Também foi abordada a organização do próximo Congresso Brasileiro da Magistratura, que será realizado de 2 a 4 de outubro em Foz do Iguaçu. O presidente da AMB ressaltou que o número de inscrições superou as expectativas e que o evento terá programação cultural e científica de alto nível.

Intercâmbio internacional

O Conselho também recebeu informações sobre as eleições da União Internacional de Juízes de Língua Portuguesa (UIJLP), de 9 a 11 de setembro, e da União Internacional de Magistrados (UIM), em outubro, ambas com participação ativa da AMB.



Geraldo Dutra de Andrade Neto, presidente honorário da Amapar e candidato à presidência da UIJLP

O presidente honorário da Amarpar, secretário de Relações Internacionais da AMB e secretário-executivo da UIJLP, Geraldo Dutra de Andrade Neto, é candidato à presidência da União, que reúne magistrados de oito países de expressão de língua portuguesa. Já o secretário-adjunto de Relações Internacionais da AMB, Walter Rocha Barone, concorre à presidência da UIM.

Tributação das bets segue branda diante de impactos sociais devastadores

É difícil compreender por que um setor tão nocivo quanto o das apostas esportivas online ainda conta com um regime tributário tão pouco rigoroso no Brasil. A regulamentação iniciada em 2024 trouxe apenas um pequeno avanço, com a cobrança de 12% de Gross Gaming Revenue (GGR), que é corresponde à diferença entre o valor arrecadado com os jogos e o montante pago em prêmios aos apostadores, o que depois foi elevado para 18%. No entanto, a verdade é que essa alíquota ainda está longe de representar peso fiscal compatível com os danos que essas plataformas causam à sociedade.

Os números podem até impressionar, mais de R\$ 3 bilhões foram arrecadados entre janeiro e maio deste ano, segundo dados da Receita Federal. Entretanto, é preciso fazer um recorte desse dado:

não se trata de um setor qualquer, e sim de um mercado que lucra com a compulsão, o endividamento e a ilusão de enriquecimento rápido. Estamos falando de um modelo de negócio baseado na perda dos usuários, com efeitos visíveis e alarmantes nas camadas mais vulneráveis da população.

É evidente que a popularização das chamadas bets se intensificou com a legalização, pela Lei 14.790, em 2023. Mas em vez de se pensar em mecanismos mais rígidos de controle, inclusive fiscais, o que vimos foi a institucionalização de uma atividade que, para muitos, funciona como um verdadeiro precipício financeiro.

Afinal, se impostos sobre produtos como cigarro e bebidas alcoólicas são justificados com base em seu impacto sobre a saúde pública, por que não aplicar o mesmo raciocínio às apostas online? A analogia não apenas é válida como urgente. As bets se infiltraram no cotidiano das pessoas, sobretudo dos mais pobres, criando



Por Ivson Coêlho, advogado especialista em direito tributário

uma cultura de aposta fácil, com consequências profundas, afetando diretamente o acesso a itens essenciais como alimentação.

É necessário parar de tratar essas empresas com luvas de pelica. Uma tributação mais pesada sobre esse setor não apenas é justificável, como se impõe como dever. É inconcebível que tantas famílias estejam afundando financeiramente enquanto as companhias que operam essas plataformas mantêm margens de lucro altíssimas pagando tributos modestos. A tributação atual não reflete minimamente o custo social gerado por esse tipo de serviço. É hora de rever essa leniência fiscal.

"Não se trata de um setor qualquer, e sim de um mercado que lucra com a compulsão, o endividamento e a ilusão de enriquecimento rápido. Estamos falando de um modelo de negócio baseado na perda dos usuários, com efeitos visíveis e alarmantes nas camadas mais vulneráveis da população"

Retaliação ao tarifaço de Trump tem complicadores

QUEBRA DE PATENTES



A “quebra de patentes” de produtos norte-americanos, cogitada pelo governo federal como resposta ao tarifaço imposto por Donald Trump aos produtos brasileiros, provocou reações nos especialistas da área. Embora vista como forma de conter a ofensiva dos Estados Unidos, a estratégia envolve riscos jurídicos significativos. Para a advogada Karen Sinnema, “a instabilidade jurídica é a grande preocupação. Para começar, a expressão “quebra de patentes” é um pouco enganosa, porque não descreve exatamente o que acontece na prática. Juridicamente, o termo correto é “licença compulsória””, explica.

Uma patente é um direito legal que garante ao seu titular o controle sobre a exploração comercial de uma invenção ou propriedade intelectual. Ou seja, só quem detém a patente pode produzir, vender ou licenciar aquela tecnologia ou produto.

Quando se fala em licença compulsória, a patente não deixa de existir. O que acontece é que o governo ou a lei autoriza terceiros a utilizar a patente sem precisar da permissão do proprietário original. Em outras palavras, o dono da patente ainda mantém seus direitos, mas outras pessoas podem produzir ou vender a tecnologia licenciada, normalmente mediante o pagamento de uma compensação financeira justa ao titular.

“A licença compulsória é prevista na Lei de Propriedade Industrial (Lei Federal 9.279/1996). No entanto, deve ser aplicada em situações excepcionais, fundamentada tecnicamente, e não apenas como instrumento de retaliação política – o que pode banalizar a eficácia da medida”, explica a profissional.

Segundo ela, “quebrar patentes” contribui para agravar um problema histórico no Brasil: a ausência de uma cultura consolidada de proteção à propriedade industrial. Atualmente, o Brasil

conta com mais de 18 milhões de empresas registradas nas Juntas Comerciais, porém apenas 15% delas buscam registrar suas marcas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), segundo dados da Fapesp.

"O brasileiro ainda não possui uma cultura consolidada de proteção às suas criações e desconhece os benefícios de investir em propriedade intelectual. Essa medida representa, na prática, um entrave, pois transmite a ideia de que proteger inovações é arriscado — quando, na verdade, acontece exatamente o contrário", diz a advogada.

A especialista elucida que, historicamente, o Brasil já utilizou a licença compulsória de patentes, porém em situações específicas, como em casos de abuso de direito pelo titular da patente ou para atender a necessidades de saúde pública. Um caso emblemático ocorreu em 2007. À ocasião, o governo brasileiro adotou licença compulsória ("quebra de patente") para o medicamento Efavirenz, utilizado por pacientes no tratamento do HIV. "Havia uma necessidade urgente de interesse público, caso de saúde pública, de se garantir o acesso das pessoas a esse medicamento", ilustra.

Mas, antes, relembra, houve tratativas com a detentora da patente, com o intuito de diminuir os custos. Só após essa tentativa foram seguidos todos os trâmites legais e tomadas as providências para que, com a licença compulsória, pudessem ser utilizados genéricos daquele medicamento. "A licença compulsória, ou quebra de patentes, como comumente se chama, não pode vir em uma 'canetada'. Há todo um processo anterior, de negociação", argumenta.

Histórico

A possibilidade da "quebra de patentes" foi aventada dias depois do anúncio por Trump, em 9 de julho, do tarifaço de 50% sobre produtos brasileiros. Com a regulamentação da Lei da Reciprocidade, em 15 de julho (Lei Federal 15.122/2025), chegou a ganhar fôlego. Medicamentos, softwares e outros produtos tecnológicos, e até bens artísticos e culturais (filmes, músicas e livros), poderiam ser objeto de "quebra de patente".

Contudo, diante da complexidade da medida, no lugar da retaliação, o governo tem, por ora, focado em outras estratégias. Tentativas de negociações com o governo estadunidense, busca de novos mercados e, internamente, medidas mitigatórias, como o plano de ajuda a exportadores, lançado em 13 de agosto, são ações em curso.

Com as negociações, 700 produtos ficaram de fora do tarifaço, como suco de laranja, combustíveis, minérios, fertilizantes e aeronaves civis. Segundo o governo federal, apenas 36% das exportações brasileiras para os Estados Unidos estão sujeitas ao tarifaço de 50%.

Para doutora Karen, a "quebra de patentes" parece, no momento, em "banho-maria", diante dos complicadores. Mas não parece ainda ter sido descartada.

Reforma Tributária da renda: desafios, impactos e caminhos para a equidade fiscal

A proposta de reforma tributária sobre a renda, atualmente em discussão no Congresso Nacional, representa um dos eixos mais sensíveis e estruturantes do redesenho do sistema tributário brasileiro. Após a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu o novo modelo de tributação sobre o consumo, o foco das atenções se desloca para a tributação sobre a renda, um campo historicamente marcado por distorções, regressividade e tratamentos assimétricos entre pessoas físicas e jurídicas.

O desafio é enfrentar essas distorções sem comprometer a segurança jurídica, a atratividade econômica e a neutralidade fiscal, pilares fundamentais de qualquer reforma eficaz e duradoura.

Atualmente, o sistema de tributação da renda no Brasil apresenta múltiplas falhas que fragilizam sua legitimidade e eficácia. Uma das principais críticas reside na baixa progressividade do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), agravada por um modelo que permite, por exemplo, a isenção de lucros e dividendos distribuídos a sócios e acionistas desde 1995. Ao mesmo tempo, trabalhadores assalariados, que não contam com os mesmos mecanismos de planejamento tributário, acabam onerados proporcionalmente de forma mais intensa, o que fere os princípios constitucionais da capacidade contributiva e da isonomia tributária.

A proposta apresentada pelo governo federal, em fase de discussão desde 2021 e que deve ser desdobrada em projetos de lei complementar, visa restabelecer uma maior progressividade, reintroduzindo a tributação sobre lucros e dividendos, com alíquota de 15%, e ao mesmo tempo promovendo ajustes nas faixas de isenção e nas alíquotas do IRPF. Outra frente importante é a reformulação da tributação sobre rendas do capital, com foco na equalização entre os diferentes



Por Alline Guimarães Marques, advogada tributarista

tipos de investimentos e a mitigação de brechas para arbitragem fiscal.

No campo da tributação corporativa, um dos pontos mais controversos diz respeito à proposta de redução da alíquota do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) como forma de compensar a tributação de dividendos.

Críticos argumentam que essa medida pode beneficiar grandes empresas em detrimento das micro e pequenas, especialmente aquelas organizadas sob regimes simplificados como o Simples Nacional, que já operam com margens reduzidas e limitada capacidade de repassar aumentos de carga tributária. Além disso, a compatibilização dessa reforma com o novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) exigirá ajustes finos para evitar cumulatividade e garantir coerência no sistema tributário como um todo.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, a reforma da tributação da renda precisa respeitar o pacto federativo e os limites impostos pelos princípios tributários constitucionais. A proposta deve ser cuidadosamente calibrada para não configurar confisco ou violar a segurança jurídica. Além disso, é essencial que os projetos de lei que detalharão a reforma passem por um processo legislativo amplo, transparente e participativo, envolvendo especialistas, representantes da sociedade civil, entidades de classe e o setor produtivo.

A tributação da renda tem papel fundamental na redução das desigualdades e na construção de um modelo fiscal mais justo. Em um país com forte concentração de renda e patrimônio, a reforma é também uma ferramenta de justiça distributiva.

Contudo, para que isso se concretize, é necessário que a reforma não apenas aumente a arrecadação de forma linear, mas que promova uma redistribuição efetiva dos encargos tributários, concentrando-os em quem efetivamente detém maior capacidade econômica, em consonância com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Outro ponto sensível é a relação da reforma com o ambiente internacional. Em um cenário global de crescente cooperação fiscal, iniciativas como o acordo da OCDE sobre tributação mínima de multinacionais (Pillar Two) e o combate aos paraísos fiscais tornam imprescindível que o Brasil alinhe sua legislação a padrões internacionais de transparência, compliance e integridade fiscal. A reforma da renda deve, portanto, ser pensada também sob a ótica da inserção internacional do país e da sua competitividade no cenário global.

Em síntese, a reforma tributária da renda é uma medida necessária e urgente, mas que requer cautela técnica, sensibilidade política e responsabilidade social. Não se trata apenas de alterar alíquotas ou bases de cálculo, mas de redesenhar um sistema que impacta diretamente a distribuição de riqueza, os investimentos produtivos, o consumo e o bem-estar da população. A oportunidade de corrigir distorções históricas está posta, e o seu aproveitamento dependerá do compromisso com a construção de um modelo tributário mais justo, transparente e funcional.

Vínculo afetivo cresce no país e gera reação conservadora

QUEM AMA, PAGA



O conceito de família tem passado por transformações profundas nas últimas décadas, refletindo mudanças sociais, culturais e jurídicas. Uma das expressões mais importantes desse processo é a filiação socioafetiva — quando o vínculo entre pais e filhos é reconhecido com base no afeto, na convivência e na intenção de cuidar, mesmo sem ligação biológica.

As publicitárias Andressa e Carine, casal homoafetivo, criam juntas a filha desde o nascimento. Para elas, a filiação socioafetiva é, antes de tudo, um ato de amor e cuidado. Andressa conta que se sentiu mãe desde o primeiro encontro com a filha de sua companheira e, por isso, fez questão de assumir também, no papel e na lei, todas as responsabilidades de uma mãe biológica.

Entretanto, apesar do respaldo crescente da Justiça brasileira, a ideia ainda encontra resistência em setores mais conservadores da sociedade. Um dos movimentos que mais vocaliza esse desconforto é o chamado "redpill", que propaga visões rígidas sobre gênero, masculinidade e família tradicional, muitas vezes com discursos que confrontam diretamente os avanços no Direito das Famílias.

Mas o que é filiação socioafetiva?

A filiação socioafetiva ocorre quando uma pessoa assume, de forma contínua e voluntária, o papel de pai ou mãe de uma criança ou adolescente sem ter laço sanguíneo. Esse reconhecimento pode acontecer judicialmente ou por escritura pública em cartório, com autorização do Ministério Público nos casos que envolvem menores.

“É um avanço civilizatório. A Justiça entende que o vínculo de afeto, cuidado e presença pode ser tão ou mais importante do que a biologia. O Direito de Família acompanha a vida real — e na vida real, muitas crianças são criadas por quem não é pai ou mãe biológico, mas está lá diariamente exercendo

***Um dos movimentos
que mais vocaliza
esse desconforto é o
chamado "redpill",
que propaga visões
rígidas sobre gênero,
masculinidade e
família tradicional,
muitas vezes
com discursos
que confrontam
diretamente os
avanços no Direito
das Famílias***

esse papel”, afirma o advogado Renê Freitas, especialista em Direito de Família, com foco no público feminino.

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, em 2017, a possibilidade da multiparentalidade, permitindo que uma criança tenha, por exemplo, um pai biológico e um pai socioafetivo registrados simultaneamente em sua certidão de nascimento.

Segundo o DataJud, o painel de estatísticas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), o número de ações de reconhecimento de paternidade ou maternidade socioafetiva disparou. Em todo o Brasil, houve uma alta de 21% no período de entre 2022 e 2023. Os casos novos que surgiram na Justiça subiram de 4.320 para 5.256 processos.

Em 2024, ao menos até abril, um novo volume de 1.953 ações já havia ingressado no Judiciário brasileiro para tratar do tema.

Quem ama cuida – e sustenta

Com o reconhecimento legal da filiação socioafetiva, também surgem deveres jurídicos. Um dos principais é o pagamento de pensão alimentícia, que pode ser solicitado pela criança ou adolescente (representada por sua mãe ou responsável), caso haja o rompimento da convivência com o pai ou mãe socioafetivo.

Segundo Renê Freitas, a pensão é uma consequência natural da relação reconhecida. “A partir do momento em que há o vínculo legal de filiação — seja ele biológico ou afetivo — os direitos e deveres são os mesmos. Isso inclui o dever de sustento, cuidado e participação na criação da criança. A pessoa que se apresenta como pai ou mãe deve estar preparada também para as obrigações que isso impõe”, explica o advogado.

O especialista alerta que o Judiciário tem sido rigoroso em garantir esse direito. “Se um padrasto, por exemplo, registra a enteada como filha, mesmo sem laço biológico, e depois abandona a convivência, ele ainda pode ser responsabilizado financeiramente, inclusive com a fixação de pensão alimentícia”, afirma.

Esse entendimento tem respaldo no melhor interesse da criança e do adolescente, princípio que orienta todas as decisões do Direito de Família no Brasil.

A reação dos ‘Red Pill’

Na contramão dos avanços jurídicos e sociais, cresce na internet o movimento ‘red pill’, inspirado em ideologias antifeministas e masculinistas. Esses grupos promovem discursos que reforçam a autoridade masculina, deslegitimam a paternidade afetiva e propagam desinformação sobre temas como pensão, guarda e direitos das mulheres.

Muitos integrantes do movimento criticam duramente a filiação socioafetiva, alegando

que “qualquer homem pode acabar pagando pensão para um filho que não é seu”. Esse tipo de narrativa, embora comum nas redes, desconsidera o contexto legal e ético da situação.

Em fóruns na internet, é comum ver falas onde esses grupos destilam ódio e desinformação. Em uma publicação com mais de 500 curtidas e 300 compartilhamentos, um usuário lista o porquê que os homens não devem ficar com “Msol” (Mães Solteiras). Um dos itens fala sobre o homem ter “toda a responsabilidade sem nenhuma autoridade”.

“O discurso red pill é desonesto. Eles ignoram o principal: a decisão de se tornar pai ou mãe socioafetivo é voluntária. Ninguém é obrigado a assumir esse papel, mas, uma vez assumido — especialmente com registro legal —, há sim responsabilidade. E isso protege a criança, que é quem mais importa nessa equação”, rebate Renê Freitas.

Uma luta por reconhecimento

Casos como o de Andressa e Carine, mostram a importância da filiação socioafetiva. Mesmo sem ser a mãe biológica, Andressa conseguiu o reconhecimento legal da maternidade, garantindo à criança todos os direitos — e ao casal, segurança jurídica.

Em outros casos, o reconhecimento do vínculo afetivo é fundamental para garantir não apenas pensão, mas herança, plano de saúde, inclusão em dependência legal e o direito à convivência familiar, mesmo em caso de separação.

“Família é onde existe amor e responsabilidade. O Direito precisa acompanhar essa realidade — e proteger quem realmente importa: os filhos e filhas que precisam de cuidado, e não de ideologias ultrapassadas”, diz Andressa.

Perspectivas

Para o especialista, a tendência do Direito é continuar ampliando o reconhecimento das múltiplas configurações familiares. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já emitiu orientações para que cartórios realizem o reconhecimento da filiação socioafetiva com menos burocracia, desde que estejam presentes os requisitos legais.

A resistência de movimentos como o ‘red pill’ mostra que a disputa por narrativas sobre o que é ou não família ainda está em curso. No entanto, o que se consolida nos tribunais e nos lares brasileiros é uma visão mais humana e plural, baseada no amor, no cuidado e na convivência.

Inteligência Artificial como suporte à decisão judicial no Século XXI

A metáfora do juiz Hércules, idealizada por Ronald Dworkin em sua teoria do Direito como integridade, projeta um modelo de magistrado dotado de capacidades sobre-humanas: memória ilimitada, conhecimento exaustivo do ordenamento jurídico e compromisso incondicional com a coerência e a moralidade do sistema.

Trata-se de uma figura ficcional que, ao decidir casos difíceis, seria capaz de consultar a totalidade das normas, princípios, precedentes e valores constitucionais, emitindo decisões que melhor preservem a integridade da prática jurídica como um todo. Esse ideal interpretativo, embora inalcançável na experiência concreta, serve como parâmetro teórico para decisões judiciais que dialoguem com o passado do Direito e preservem sua racionalidade interna.

No contexto contemporâneo, entretanto, os avanços da tecnologia, especialmente da Inteligência Artificial, oferecem novos contornos a essa figura. O que antes era concebido como um exercício puramente imaginativo ganha concretude com o desenvolvimento de sistemas algorítmicos capazes de processar grandes volumes de dados normativos, jurisprudenciais e doutrinários.

A IA não possui discernimento moral, tampouco substitui o juízo de valor humano, mas apresenta-se como instrumento poderoso de apoio à atividade jurisdicional, permitindo decisões mais rápidas, coerentes, baseadas em ampla consulta a precedentes e padrões jurisprudenciais.

No Brasil, o uso da Inteligência Artificial no Judiciário já é realidade. O Supremo Tribunal



Por Marco Yamada, advogado especializado em gestão jurídica de seguros

Federal conta com o Projeto Victor, que realiza a triagem automatizada de recursos extraordinários com base em temas de repercussão geral. Além dele, ferramentas como o RAFA, que classifica processos conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, o Vitória, que agrupa processos por similaridade temática, e o MARIA, que oferece apoio redacional automatizado, já demonstram a capacidade da tecnologia em estruturar e otimizar o processo decisório. No âmbito regional, destacam-se iniciativas como o sistema ALEI-1G, que atua na triagem de processos e elaboração de minutas no TRF-1, por meio do Núcleo de Inteligência Artificial Judiciária (NIAJus), no Distrito Federal.

Essas tecnologias não proferem julgamentos autônomos, mas funcionam como assistentes digitais que otimizam o trabalho dos magistrados, ampliando sua capacidade de analisar informações relevantes de forma sistêmica. O artigo 926 do Código de Processo Civil, ao determinar que a jurisprudência deve ser estável, íntegra e coerente, estabelece um compromisso normativo que se aproxima significativamente da teoria da integridade de Dworkin.

A IA, ao identificar padrões decisórios e inconsistências, pode contribuir diretamente para a realização desse dever, fornecendo subsídios para que o julgador mantenha a racionalidade e a previsibilidade das decisões.

Contudo, essa integração entre tecnologia e jurisdição impõe novos desafios, especial-

"O que antes era concebido como um exercício puramente imaginativo ganha concretude com o desenvolvimento de sistemas algorítmicos capazes de processar grandes volumes de dados normativos, jurisprudenciais e doutrinários"

mente quanto à transparência e à possibilidade de impugnação de decisões parcialmente construídas com base em algoritmos. O artigo 489, §1º, do CPC exige fundamentação clara, enfrentando todos os argumentos relevantes trazidos pelas partes.

Se o magistrado se vale de sugestões oferecidas por IA, é essencial que se compreenda como essas sugestões foram formadas, com base em quais dados, padrões e margens de confiabilidade. A opacidade algorítmica representa risco à ampla defesa e ao contraditório, razão pela qual se exige o desenvolvimento de sistemas explicáveis, auditáveis e transparentes, que permitam o controle jurisdicional e democrático.

Nesse cenário, o papel dos procuradores das partes também sofre transformação. Advogados, membros do Ministério Público e procuradores em geral, devem desenvolver competências técnicas que lhes permitam compreender o funcionamento básico dos algoritmos utilizados, a fim de exercer adequadamente o direito de impugnação.

Não basta mais apenas conhecer a legislação e a jurisprudência: é preciso identificar possíveis falhas na interpretação algorítmica, vieses de dados e fundamentos decisórios incompatíveis com o ordenamento jurídico. Mais que isso, as partes também podem utilizar a IA como instrumento proativo de atuação processual, empregando sistemas que sugiram precedentes relevantes, simulam probabilidades de êxito, identificam linhas decisórias dominantes e contribuem para a elaboração de peças processuais mais persuasivas.

Esse movimento de simetria tecnológica reforça o contraditório e a paridade de armas, ampliando o potencial argumentativo das partes diante de um Judiciário cada vez mais informatizado. Se o juiz pode, com auxílio da IA, se aproximar das capacidades do juiz Hércules, os procuradores também devem se tornar operadores jurídicos mais sofisticados, conjugando o saber jurídico tradicional com competências digitais e analíticas. A IA não deve ser vista como substituta da jurisdição, mas como ferramenta que potencializa a capacidade decisória humana, garantindo maior racionalidade, previsibilidade e coerência às decisões judiciais.

Em suma, a figura do juiz Hércules deixa de ser apenas uma utopia filosófica e passa a representar um horizonte possível com o uso consciente e ético da Inteligência Artificial. A tecnologia, quando bem empregada, não julga, mas amplia a capacidade de julgamento.

Essa transformação, no entanto, deve ser conduzida com prudência, com respeito aos princípios constitucionais, às garantias processuais e aos direitos fundamentais. O desafio do presente não é substituir o juiz humano, mas oferecer-lhe melhores instrumentos para que julgue com mais tempo, mais dados e, sobretudo, com mais integridade.

Pulo do gato para a sobrevivência de PMEs



A proximidade da implementação das novas regras da reforma tributária tem representado um momento desafiador para pequenas e médias empresas (PMEs), que representam 99% dos negócios no Brasil.

A substituição de tributos como PIS, Cofins, ICMS e ISS por novos modelos de arrecadação e creditamento, como a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), é mais do que uma mudança contábil; representa uma transformação estrutural. Para que a transição seja bem-sucedida é necessário realizar uma revisão profunda do modelo de negócios, investir em tecnologia e compreender estrategicamente o posicionamento da empresa na cadeia de valor.

Para o advogado tributarista Felipe Dias, que atua na consultoria de empresas médias em processos de transição tributária, o momento é decisivo. A adequação das empresas às

regras da reforma não demanda apenas uma revisão de alíquota. Este é o momento de as empresas repensarem o quanto pagam de imposto e avaliar como as alíquotas afetam suas margens, precificação e estratégia comercial.

De acordo com o especialista, um dos pontos mais sensíveis é o efeito da nova sistemática de crédito sobre setores que hoje operam com pouco ou nenhum aproveitamento, como prestadores de serviços e empresas do Simples Nacional. Ao ingressarem no novo regime, essas empresas já devem saber como proteger a margem com base no crédito gerado pelas operações, o que implica ajustes de preço, renegociação com clientes e reestruturação contratual.

Outro alerta importante está na dimensão tecnológica da reforma. A centralização do recolhimento, o cálculo com base no destino e o novo formato de emissão de notas fiscais exigirão sistemas mais robustos, integração contábil e pessoal capacitado. Empresas que hoje funcionam com planilhas e softwares básicos vão sentir o impacto. E aquelas que não se prepararem tecnicamente ficarão para trás.

A IA também desponta como ferramenta de apoio para diagnósticos rápidos, simulações de impacto e preparação de consultas mais objetivas com consultores jurídicos e contábeis.

O tributarista destaca os primeiros passos para que pequenas e médias empresas conquistem uma transição suave: o primeiro é entender onde está na cadeia de valor e qual será seu novo papel tributário; o segundo, buscar apoio de consultorias, empresas de tecnologia ou associações de classe que tenham expertise e tenham liderado projetos piloto. Quem tentar enfrentar essa transição sozinho, confiando na intuição ou esperando normativos prontos, vai perder tempo e, talvez, mercado.

Este é o momento de as empresas repensarem o quanto pagam de imposto e avaliar como as alíquotas afetam suas margens, precificação e estratégia comercial

Adjudicação compulsória: solução legal para quem comprou imóvel e não recebeu a escritura

Você comprou um imóvel, pagou tudo corretamente, mas nunca recebeu a escritura definitiva? Essa situação é mais comum do que se imagina. Muitas pessoas vivem a angústia de não terem o imóvel registrado em seu nome, mesmo após anos da compra. A boa notícia é que o Direito Imobiliário oferece uma solução: a adjudicação compulsória.

O que é adjudicação compulsória?

Trata-se de uma ação judicial — ou agora, também extrajudicial — que permite ao comprador de um imóvel obter a escritura definitiva quando o vendedor se recusa ou não pode mais assiná-la, mesmo já tendo sido quitado todo o valor da venda. Ou seja, é uma forma legal de garantir o registro da propriedade no Cartório de Imóveis, regularizando a situação do comprador.



Por Clarice Bagnara, advogada

Quando é possível pedir a adjudicação compulsória?

A adjudicação compulsória pode ser solicitada quando:

- Existe um contrato de compra e venda do imóvel, e constar cláusula de arrependimento não exercitáveis;
- O comprador já quitou integralmente o valor negociado;
- O vendedor, por qualquer motivo (desinteresse, falecimento, desaparecimento

ou má-fé), não realiza a transferência formal da propriedade.

É importante lembrar que não se trata de usucapião. A adjudicação compulsória é baseada em um contrato e no cumprimento da obrigação de entrega da escritura.

Adjudicação compulsória extrajudicial: uma inovação que facilita a vida do comprador

Com a Lei 14.382/2022, passou a ser possível realizar a adjudicação compulsória diretamente no cartório, sem necessidade de ação judicial, desde que cumpridos os requisitos legais. Isso representa um avanço enorme em termos de celeridade e economia para o cidadão.

Por que regularizar o imóvel?

Ter o imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis é o que garante, de fato, a propriedade legal do bem. Sem isso, o comprador fica vulnerável e pode enfrentar dificuldades para vender, financiar ou até mesmo se proteger de eventuais disputas futuras.

Regularização é segurança. Escritura é proteção.

Se você está nessa situação ou conhece alguém que comprou um imóvel e não tem escritura, procure um advogado especializado em Direito Imobiliário para analisar o caso. Muitas vezes, a solução está ao alcance — e o tempo só complica o problema.

***"Ter o imóvel devidamente
registrado no Cartório de Registro
de Imóveis é o que garante, de fato,
a propriedade legal do bem"***

Justiça Restaurativa avança nos tribunais brasileiros

FONTE: AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS | FOTO: RÔMULO SERPA/AGÊNCIA CNJ



Durante 11.ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o conselheiro Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha apresentou ao Plenário um relatório detalhado sobre a implementação da Justiça Restaurativa no Brasil.

O Mapeamento dos Programas de Justiça Restaurativa revela avanços expressivos na consolidação da política, com destaque para a criação de estruturas de macrogestão, capacitação de facilitadores e ampliação das parcerias institucionais. “Esse trabalho é fruto de uma radiografia importante do estágio atual da Justiça Restaurativa no Brasil que foi produzido a partir de um questionário aplicado aos 27 tribunais de justiça dos estados e seis tribunais regionais federais”, anunciou o conselheiro.

Segundo o levantamento, todos os 33 tribunais que participaram do mapeamento já ins-

68

tituíram órgãos centrais de coordenação da Justiça Restaurativa, conforme determina a Resolução CNJ n. 225/2016. Em 54,5% dos casos, essas unidades estão diretamente vinculadas às presidências dos tribunais, o que reforça seu papel estratégico na gestão institucional.

De acordo com Alexandre Teixeira, o trabalho traz um panorama abrangente sobre a estruturação institucional, a formação de facilitadores, os passos de práticas restaurativas assim como uma preocupação comunitária interinstitucional nos processos da Justiça Restaurativa.

“Mais do que números, ele traz a consolidação de uma política pública que se enraíza no Poder Judiciário e se expande em articulação com a sociedade civil, escolas, universidades e órgãos públicos”, descreveu o conselheiro, ressaltando que as iniciativas nesse campo têm uma abrangência ampla e implicam atuação proativa dos magistrados.

“O CNJ reconhece o trabalho do Comitê Gestor da Justiça Restaurativa, composto por magistrados, conselheiros e especialistas de diversos tribunais do país que asseguraram a legitimidade da construção coletiva apresentada”, acrescentou, ao fazer menção também à atuação do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ.

Pela pesquisa, a composição das equipes responsáveis pelos espaços restaurativos também chama atenção: 90,9% dos tribunais contam com servidores em dedicação exclusiva, além de estagiários (54,5%) e voluntários (42,4%). Juízes participam ativamente das atividades, mesmo acumulando funções jurisdicionais.

O que é a Justiça Restaurativa

O documento reforça que a Justiça Restaurativa vem se consolidando como uma alternativa eficaz ao modelo punitivo tradicional, centrada no diálogo e na responsabilização ativa das partes envolvidas em conflitos. Em vez de punição, busca reparar danos, melhorar relações interpessoais e promover transformação social.

A JR foca na reparação do dano, na responsabilização do ofensor, na reintegração social e na prevenção de novos conflitos, em vez de apenas punir o ofensor. De maneira simplificada, o processo se dá inicialmente por meio do acolhimento, quando as pessoas envolvidas em um conflito são convidadas para um diálogo.

Um facilitador neutro conduz a conversa, permitindo que todos expressem suas visões e sentimentos sobre o ocorrido. As partes, com a mediação do facilitador, constroem juntas uma solução para o conflito, definindo ações que atendam às necessidades de todos. Uma solução construída é homologada pelo juiz, garantindo que seja justa e respeite a lei.

Excelência operacional: como criar uma cultura para gerar bons resultados

O que é excelência operacional, afinal de contas? Essa foi a provocação que fiz a um grupo de gestores em uma reunião de alta liderança. Excelência não é uma ideia abstrata, significa entregar performance elevada de maneira consistente. Para isso, é preciso alinhar metas, processos e pessoas de uma maneira que permita que a organização entregue valor de forma constante.

Essa jornada não é fácil, ou mesmo rápida. Cada empresa tem seu tempo, ou seja, passa por níveis distintos de estágios de maturidade organizacional, que são:



Por André Chaves, administrador de empresas

1. Iniciante: há a implementação de processos básicos de gestão, como a definição de objetivos, indicadores, metas e uma estrutura organizacional clara. Mas neste estágio os resultados ainda são erráticos e dependem muito do conhecimento e das habilidades individuais.
2. Estruturado: avanço na padronização de processos e de tarefas críticas a fim de reduzir a variabilidade da performance, estabelecendo um nível mínimo de conhecimento que possa ser disseminado internamente.
3. Padronizado: existe um avanço na estabilização de processos finalísticos e de apoio, com estabelecimento de uma base sólida de conhecimento sobre as operações que garante resultado consistente ao longo do tempo, com base no conhecimento já consolidado.
4. Gerenciado: neste estágio começa o uso de tecnologia e a aposta no desenvolvimento das competências das pessoas que irão gerar conhecimento – e elevar o nível de resultado da organização.
5. Excelência: aqui, há o uso avançado na adoção de conhecimento proprietário, alavancado pela tecnologia que se torna fonte genuína de diferenciação e competitividade, permitindo à organização entregar resultados excepcionais de maneira consistente.

No entanto, para alcançar a excelência operacional, existe a exigência de superar desafios importantes, como:

- Falta de clareza nos benefícios esperados: os esforços podem se perder em burocracia quando há falta de clareza sobre os resultados buscados.
- Alinhamento entre líderes e executores: o apoio da liderança é crucial para engajar quem está na “linha de frente”.
- Definição clara de papéis e responsabilidades: evitar confusões permite que cada um saiba onde e como contribuir.
- Foco em inovação e melhoria contínua: não basta identificar lacunas, é necessário alocar recursos de forma estratégica nos pontos em que existem mais oportunidades para gerar resultados.
- Alinhamento de incentivos, requisitos e metas: se a liderança não alinhar os incentivos do time (financeiros e não financeiros), corre o risco de perder o foco nos fins e estimular que a busca pela excelência, como processo gerencial, não aconteça.

A jornada para a excelência não é linear, mas seu impacto é transformador. Quando bem estruturada, promove resultados sustentáveis e alinhados às metas organizacionais. Vale a reflexão: excelência é mais do que um destino, é uma cultura.

"Excelência não é uma ideia abstrata, significa entregar performance elevada de maneira consistente"

Proposta de Reforma Civil abala segurança jurídica do cônjuge

A proposta de reforma do Código Civil, atualmente em análise no Congresso Nacional, provoca intensa discussão sobre o futuro do direito sucessório no Brasil. Um dos pontos mais controversos é justamente a possibilidade de excluir o cônjuge ou companheiro do rol de herdeiros necessários na presença de descendentes ou ascendentes.

Um retrocesso à luz da legislação atual

Hoje, a legislação brasileira garante que filhos, netos, pais, avós e o cônjuge compartilhem obrigatoriamente metade do patrimônio do falecido — a chamada legítima. O artigo 1.845 do Código Civil de 2002 consolidou essa regra, assegurando proteção mínima ao cônjuge sobrevivente.

Caso a reforma seja aprovada, a realidade mudará de forma significativa: o viúvo ou viúva só herdará os bens se houver testamento que o inclua, mantendo, entretanto, o direito à meação de acordo com o regime de bens adotado no casamento. Em outras palavras, a figura do cônjuge deixa de ser herdeiro necessário e passa a depender exclusivamente da vontade do falecido expressa em testamento.

Direitos preservados, mas com restrições



Apesar da exclusão da legítima, permanecem direitos como a meação, o direito real de habitação e, em algumas hipóteses, usufruto ou alimentos provisórios. No entanto, especialistas alertam que essas garantias são mais frágeis e não substituem a segurança plena que a condição de herdeiro necessário assegura.

Riscos à proteção do cônjuge vulnerável

A mudança gera preocupações, principalmente em famílias nas quais o cônjuge sobrevivente depende financeiramente do falecido ou não possui patrimônio próprio. “Se o cônjuge sobreviver em situação de fragilidade econômica, sem patrimônio próprio, ele poderá ficar sem nada além da meação, mesmo sendo profundamente dependente do falecido”, explica o advogado Bruno Naide, especialista em Direito de Família.

Essa situação é especialmente grave quando o bem principal é o imóvel familiar ou quando o cônjuge dedicou a vida à manutenção do lar, abrindo mão de oportunidades profissionais.

O outro lado: a busca pela simplificação

Defensores da mudança, como o professor Flávio Tartuce, argumentam que a exclusão do cônjuge do rol de herdeiros necessários simplifica o sistema sucessório e elimina as disputas judiciais decorrentes da concorrência entre cônjuge, descendentes e ascendentes. Para eles, a reforma valoriza a autonomia da vontade e a liberdade de testar, aproximando o Brasil de sistemas jurídicos mais modernos.

O que muda na prática: necessidade de planejamento sucessório

Na prática, se o PL nº 4/2025 for aprovado, o cônjuge só herdará na ausência de descendentes ou ascendentes, ou caso seja incluído expressamente em testamento. Isso exigirá um novo olhar sobre o planejamento sucessório, com maior uso de instrumentos como testamentos, doações em vida, seguros, previdência complementar e pactos antenupciais.

“As novas regras exigirão dos casais diálogo e maturidade jurídica. O testamento não será mais uma despesa administrativa, mas uma decisão de afeto e responsabilidade”, afirma a professora Cláudia Viegas.

Em síntese, a proposta representa uma ruptura com a lógica protetiva do Código Civil atual. Embora preserve a meação e outros instrumentos parciais de proteção, transfere ao testador a responsabilidade plena sobre a destinação de seus bens. O risco de desproteção é real, sobretudo em casamentos de longa duração com desigualdade patrimonial.

Se aprovada, a reforma obrigará famílias brasileiras a antecipar escolhas e adotar estratégias de planejamento sucessório para evitar que o cônjuge sobrevivente fique em situação de vulnerabilidade.

Você poderá planejar sua herança em vida?

Nem toda proposta de modernização legislativa deve ser acolhida com entusiasmo imediato, muito menos rejeitada por tradição. Algumas ideias, embora desafiadoras à primeira vista, carregam grande potencial de aprimoramento institucional, sobretudo quando orientadas pela busca de autonomia privada atrelada a segurança jurídica. É sob essa ótica que devemos compreender o Projeto de Lei nº 4/2025, que propõe uma relevante atualização no artigo 426 do Código Civil ao sugerir hipóteses específicas de flexibilização na vedação aos chamados pactos sucessórios, os “pacta corvina”.

A regra geral permanece inalterada, mantendo-se a vedação, como princípio, à celebração de contratos que disponham sobre herança de pessoa viva, em razão de fundamentos amplamente justificados. Todavia, o projeto reconhece que determinados contextos familiares e patrimoniais podem justificar a admissão excepcional de acordos específicos, desde que existam respaldos jurídicos que os justifiquem.

Assim, dentre as inovações previstas, destaca-se a permissão para que ascendentes e seus herdeiros diretos possam formalizar acordos sobre aspectos sucessórios sensíveis, como a colação de bens anteriormente doados, a definição sobre doações consideradas inoficiosas e a organização de participações societárias familiares.

Notoriamente, essa conduta permissiva do legislador buscou favorecer o planejamento patrimonial em vida e a solução consensual de questões que, em muitos casos, seriam postergadas para o momento do inventário, frequentemente um período delicado, marcado por inseguranças jurídicas e tensões emocionais.

Outro ponto de destaque da proposta é a possibilidade de cônjuges e companheiros renun-



Por Mariana Andrião, advogada
especialista em Direito Empresarial

ciarem, por escritura pública, ao seu direito sucessório, seja em pacto antenupcial ou em documento posterior ao casamento ou à união estável. Essa renúncia poderá, inclusive, ser condicionada a eventos futuros, como a existência de filhos comuns.

Casos essas flexibilizações de fato ocorram, representarão uma significativa alteração na lógica tradicional da sucessão legítima, especialmente em estruturas patrimoniais robustas ou em arranjos conjugais com autonomia financeira claramente estabelecida entre as partes.

O projeto, entretanto, não ignora a necessidade de estabelecer mecanismos de proteção às partes envolvidas. Um exemplo disso é a previsão de que a renúncia não poderá afastar o direito real de habitação do cônjuge sobrevivente, salvo se houver disposição expressa nesse sentido. Além disso, a renúncia será considerada ineficaz caso o renunciante seja o único herdeiro previsto.

Em que pese ainda esteja em fase de discussão legislativa, a proposta revela uma tendência importante: o reconhecimento de que o Direito das Sucessões precisa dialogar com a realidade contemporânea. Famílias empresárias, estruturas patrimoniais sofisticadas e relações conjugais modernas frequentemente demandam soluções mais flexíveis, que favoreçam a previsibilidade, o consenso e a racionalização de processos sucessórios. A reforma do Código Civil, se aprovada, poderá oferecer instrumentos jurídicos valiosos para esse fim, desde que empregados com responsabilidade, técnica e sensibilidade.

Mais do que uma ruptura, o que se propõe é um avanço gradual, cuidadosamente delimitado, que não abandona os princípios que historicamente nortearam o Direito Sucessório, mas sim os ajusta às novas exigências sociais e econômicas. Com a devida atenção à forma, à informação e à liberdade de manifestação da vontade das partes, essas mudanças têm o potencial de contribuir para uma sucessão mais planejada, menos litigiosa e, acima de tudo, mais alinhada à realidade das famílias brasileiras contemporâneas.

"Outro ponto de destaque da proposta é a possibilidade de cônjuges e companheiros renunciarem, por escritura pública, ao seu direito sucessório, seja em pacto antenupcial ou em documento posterior ao casamento ou à união estável"

Cinco dicas para empresas se ajustarem às novas regras tributárias



A Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 representa uma das maiores transformações no sistema fiscal brasileiro em décadas. Com implementação prevista para janeiro de 2026, a recomendação é que as empresas iniciem sua preparação imediatamente para evitar problemas de conformidade e interrupções operacionais.

“Estamos diante de uma mudança estrutural no sistema tributário que vai muito além de meras alterações de alíquotas. As empresas que postergarem sua adaptação correm sério risco de enfrentar dificuldades operacionais significativas quando a reforma entrar

em vigor. O momento de agir é agora, não quando estivermos ainda mais próximos do prazo final”, afirma Ulisses Brondi, advogado especialista em direito tributário.

A reforma afetará diretamente diversos aspectos da operação empresarial. A mudança para um modelo de imposto “por fora” exigirá uma completa revisão das estratégias de precificação e margens de lucro. Alterações no timing de apuração e recolhimento dos tributos impactarão o fluxo de caixa e as necessidades de capital de giro das organizações.

Operações interestaduais enfrentarão novos requisitos para garantir a correta arrecadação no estado de destino, enquanto a implementação do sistema de split payment (pagamento fracionado do imposto) alterará significativamente a dinâmica financeira entre fornecedores e clientes.

“As empresas precisam entender que esta reforma afeta praticamente todos os departamentos - do comercial ao financeiro, da logística à contabilidade. É um equívoco pensar que apenas o setor fiscal será impactado”, acrescenta Brondi. “Recomendamos fortemente a criação de um comitê multidisciplinar dedicado a mapear todos os processos que serão afetados e planejar as adaptações necessárias”.

Outro ponto crítico destacado pelos especialistas é o fim dos regimes especiais, que impactará diretamente modelos operacionais construídos com base em benefícios fiscais existentes. Empresas que operam sob condições especiais precisarão revisar completamente seus modelos de negócio.

Cinco ações essenciais para se adaptar à Reforma Tributária

Para ajudar as empresas a se prepararem adequadamente para as novas regras, o especialista recomenda cinco ações prioritárias:

1. Estabeleça um comitê multidisciplinar dedicado

A criação de um grupo de trabalho com representantes de áreas-chave como fiscal, finan-

“As empresas precisam entender que esta reforma afeta praticamente todos os departamentos - do comercial ao financeiro, da logística à contabilidade.”

ceiro, comercial, TI e jurídico é fundamental para mapear todos os impactos da reforma. “Este comitê deve ter autonomia e recursos para coordenar todo o processo de adaptação, desde o diagnóstico inicial até a implementação final das mudanças necessárias”, recomenda Brondi. Reuniões periódicas e relatórios de progresso ajudarão a manter o projeto nos trilhos.

Para Pequenas e Médias Empresas (PMEs), que não contam com a mesma estrutura de grandes corporações, é essencial designar um líder interno com autonomia para coordenar as ações. Além disso, buscar suporte externo especializado de contadores e consultorias é fundamental, utilizando a tecnologia e sistemas de gestão atualizados para otimizar processos. Priorizar os impactos diretos e participar de associações do setor também são estratégias inteligentes para garantir a conformidade e aproveitar as oportunidades.

Especialmente aos optantes do Simples Nacional, se preparar para a Reforma Tributária com foco em planejamento e adaptação é essencial, o primeiro passo é entender as mudanças e avaliar, junto ao contador, se permanecer no Simples continuará sendo vantajoso ou se a migração para outro regime tributário poderá trazer benefícios.

2. Revise sua estratégia de precificação

O modelo de imposto “por fora” exigirá uma reformulação completa na forma como as empresas calculam seus preços. “As empresas precisam simular diferentes cenários de precificação, considerando o impacto nas margens e na competitividade”, explica o advogado tributarista e CEO da ASIS. Isso inclui a revisão de contratos com clientes e fornecedores, ajustes em tabelas de preços e possível negociação de acordos comerciais de longo prazo.

3. Atualize seus sistemas de gestão

A adaptação tecnológica é imprescindível. “Empresas que mantêm sistemas desatualizados enfrentarão enormes dificuldades para se adequar às novas regras. É essencial verificar junto aos fornecedores de tecnologia os cronogramas de atualização, garantir a compatibilidade entre diferentes módulos e sistemas, e planejar janelas de manutenção que não interrompam operações críticas do negócio”, alerta Ulisses.

Para apoiar esse processo, na Sankhya disponibilizamos um sistema de simulação da reforma que permite ao empresário analisar, de forma gradual e ano a ano, os impactos nos preços, fornecedores e clientes. Com base nesses dados, é possível revisar sistemas, ajustar cadastros e preparar a operação para uma transição segura e estratégica.

4. Realize testes rigorosos e simulações

Antes da implementação oficial, é fundamental testar exaustivamente como os novos processos funcionarão na prática. “Recomendamos criar um ambiente de testes que recrie ao máximo as condições reais de operação”, sugere o especialista. Isso inclui simular diferentes tipos de transações, testar integrações entre sistemas e validar relatórios fiscais. Os erros identificados devem ser documentados e corrigidos metodicamente.

Além disso, revisar o cadastro fiscal atual, bem como realizar auditorias e cruzamentos de dados antes da implementação da nova sistemática, é essencial para garantir uma migração segura, evitar autuações e assegurar que o novo modelo reflita corretamente a realidade tributária da empresa.

5. Estabeleça um sistema de monitoramento contínuo

Mesmo após a implementação inicial, a regulamentação continuará evoluindo. “As empresas precisam estabelecer um processo sistemático para acompanhar mudanças legislativas e ajustar rapidamente seus processos”, orienta Brondi. Isso inclui designar responsáveis pelo monitoramento de novas publicações oficiais, participar de grupos setoriais de discussão e manter canal aberto com consultores especializados.

“O maior erro que vemos as empresas cometendo é esperar a regulamentação completa para iniciar a preparação. Isso é extremamente arriscado. Mesmo que alguns detalhes ainda estejam sendo definidos, as linhas gerais da reforma já estão claras e permitem iniciar o trabalho preparatório”, adverte o advogado.

Um alerta importante diz respeito à provável escassez de recursos de consultoria e suporte técnico nos meses que antecedem a implementação obrigatória. Com milhares de empresas buscando assistência simultaneamente, aquelas que deixarem para a última hora poderão enfrentar dificuldades para obter o suporte necessário.

Fornecedores de tecnologia já estão investindo no desenvolvimento e aprimoramento de soluções alinhadas às novas diretrizes tributárias. As empresas são aconselhadas a manter contato próximo com seus parceiros tecnológicos e aproveitar recursos como manuais, webinars e treinamentos específicos.

“A validação antecipada de processos em ambientes de teste é fundamental. As empresas precisam garantir que seus sistemas estejam não apenas tecnicamente preparados, mas que suas equipes saibam operá-los corretamente sob as novas regras. Esta é uma transformação que vai muito além de simplesmente atualizar um software.”

Sociedade Limitada Unipessoal, um caminho simplificado para o empreendedor individual

Com a promulgação da Lei nº 13.874/2019, derivada da Medida Provisória nº 881/2019, foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro a figura da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), representando um avanço normativo na simplificação e flexibilização da constituição de pessoas jurídicas.

A SLU foi concebida com o propósito de facilitar o processo de abertura de empresas e regularização de negócios já existentes, sobretudo no que se refere à desburocratização e à ampliação do acesso ao regime de responsabilidade limitada para empreendedores individuais. Trata-se de uma sociedade empresária composta por apenas um sócio, não havendo assim a necessidade de formação de quadro societário.



Por Amanda Batista Fernandes Segala, advogada

Um dos principais atributos dessa modalidade é a limitação da responsabilidade do sócio ao valor do capital social integralizado, resguardando, assim, o seu patrimônio pessoal. Dessa forma, eventuais obrigações contraídas pela sociedade — inclusive em contexto de falência ou recuperação judicial — não recaem sobre os bens particulares do titular, ressalvados nas hipóteses de fraude, como dispõe o art. 421-A da lei.

Outro ponto relevante é que a legislação não estabelece valor mínimo para o capital social, o que favorece a adesão de micro e pequenos empreendedores, viabilizando

sua inserção no ambiente empresarial formal sem a exigência de aportes financeiros significativos.

No que se refere à denominação empresarial, a SLU deve adotar como razão social o nome civil do titular, seguido da expressão “Limitada”. Não obstante, é facultado o uso de nome fantasia para fins de identificação comercial, desde que o nome empresarial conste nos registros públicos conforme os requisitos legais.

Importante destacar que a legislação admite a constituição de múltiplas sociedades limitadas unipessoais por um mesmo titular, não havendo vedação à pluralidade de SLUs sob titularidade de um único empreendedor.

Em síntese, a Sociedade Limitada Unipessoal representa uma inovação normativa de grande relevância no âmbito do Direito Empresarial brasileiro, ao conferir segurança jurídica, simplificação procedimental e incentivo à formalização de empreendimentos individuais, superando as limitações até então impostas às figuras jurídicas tradicionais.

"Um dos principais atributos dessa modalidade é a limitação da responsabilidade do sócio ao valor do capital social integralizado, resguardando, assim, o seu patrimônio pessoal"

Mais de 60 mil processos relacionados à Lei Maria da Penha



A legaltech Escavador, líder nacional em dados jurídicos, realizou um levantamento inédito que revela o número de processos judiciais relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, com base na Lei Maria da Penha. A análise, feita a partir de dados públicos extraídos de Diários Oficiais e tribunais de justiça, mostra que, entre 2023 e 2025, 60.926 processos estão vinculados a crimes previstos na Lei nº 11.340/2006. Os dados foram divulgados em alusão ao Dia Estadual da Lei Maria da Penha, em 7 de agosto, data da sanção da norma que, há 19 anos, representa um marco fundamental na proteção dos direitos das mulheres.

Os dados mostram que só em 2024 foram abertos 24.204 processos, número superior ao de todo o ano de 2023, que contabilizou 23.289 registros. Em 2025, até o momento, já são 13.433 ações judiciais. A maior parte dos casos está concentrada nos estados de Minas Gerais (15.414 processos), Paraná (6.999) e Bahia (6.887). Esses processos são juridicamente enquadrados como crimes previstos na Lei Maria da Penha, classificados no campo do Direito Penal, dentro da categoria de crimes definidos por legislações especiais, conhecidas como legislações extravagantes.

Em maio deste ano, o cenário jurídico ganhou um novo capítulo com a sanção da Lei nº 14.857/2024, que alterou a Lei Maria da Penha para incluir o artigo 17-A, garantindo o sigilo do nome da vítima nos processos e inquéritos policiais relativos à violência doméstica e

“O uso de tecnologia e dados abertos pode auxiliar a sociedade civil, os gestores públicos e o próprio Judiciário a compreenderem melhor o problema e a proporem soluções mais eficazes”

familiar. A medida busca assegurar maior proteção à identidade, dignidade e privacidade das mulheres envolvidas.

Para Dalila Pinheiro, DPO e Analista Jurídica Sênior do Escavador, a recente alteração legislativa é um avanço importante na proteção de vítimas de violência doméstica, mas deve ser compreendida dentro dos limites estabelecidos pela própria norma. “O artigo 17-A deixa claro que o sigilo recai exclusivamente sobre o nome da vítima. O nome do autor e os demais dados do processo permanecem públicos, salvo decisão judicial em sentido contrário. Esse equilíbrio entre proteção e transparência é fundamental. A tecnologia, aliada à responsabilidade no tratamento de dados, pode contribuir para a visibilidade do problema e para o fortalecimento de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.”

A especialista reforça que, apesar dos avanços legais, a quantidade expressiva de ações revela que os crimes de violência contra a mulher continuam muito recorrentes no Brasil. “O uso de tecnologia e dados abertos pode auxiliar a sociedade civil, os gestores públicos e o próprio Judiciário a compreenderem melhor o problema e a proporem soluções mais eficazes”, completa.

Respeito aos contratos e segurança jurídica dos créditos extraconcursais

Uma recente decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso despertou a atenção do setor produtivo no agronegócio. O TJ-MT autorizou que uma credora continuasse a execução contra uma empresa em recuperação judicial, mesmo com o processo de reestruturação ainda em curso. O motivo? A dívida estava garantida por uma Cédula de Produto Rural (CPR) com entrega física, firmada por meio de uma operação de barter — um tipo de contrato bastante comum no agro, em que o produtor recebe insumos antecipadamente e, em troca, se compromete a entregar parte de sua safra futura.

O núcleo da controvérsia estava nos grãos de soja dados em garantia. A defesa da empresa alegou que esses grãos seriam essenciais para a manutenção da atividade produtiva e, portanto, estariam protegidos pelos efeitos da reestruturação. O tribunal, porém, foi firme: grãos como soja ou milho não são bens de capital e tampouco podem ser considerados automaticamente essenciais à continuidade da atividade econômica. São mercadorias fungíveis, produzidas com a finalidade de venda ou troca — e, neste caso, com destinação específica já contratualmente estabelecida. E mais: como o crédito está garantido por CPR com entrega física — e não financeira — ele não se submete à recuperação judicial. Está na lei.

A decisão invocou o artigo 11 da Lei 8.929/94, com a redação dada pela Lei 14.112/20, que exclui dos efeitos da recuperação os créditos e garantias vinculadas à CPR com liquidação física ou oriundos de operações barter. Em outras palavras: trata-se de crédito extra-



Aline Barini Néspoli é advogada pós-graduada em Falência e Recuperação Judicial de Empresas pela PUC-PR

concursal. Portanto, não entram na “proteção” da recuperação judicial. Além disso, o risco de dissipação dos bens (os grãos), foi considerado real, uma vez que a dinâmica do setor permite o rápido escoamento da produção, o que poderia tornar a execução da garantia inviável no futuro.

O que parece uma questão técnica, na verdade, é um recado claro: contrato é para ser cumprido. E garantias, quando pactuadas legalmente, devem ser respeitadas. A decisão do TJ-MT reafirma um princípio essencial para o mercado: o da segurança jurídica, em especial no agronegócio, onde as operações de barter são uma das principais formas de custeio da safra.

A jurisprudência que se desenha a partir desse julgamento poderá ter impacto sobre outros bens, que podem ser considerados “não essenciais” ou “extraconcursais”, como rebanhos bovinos, madeira, algodão, cana-de-açúcar, café e demais commodities. Reconhecer esses ativos como não essenciais, quando utilizados como garantia, pode alterar o entendimento sobre quais bens estão sujeitos à execução imediata mesmo durante o curso de uma recuperação judicial.

Permitir que empresas em dificuldade utilizem a recuperação judicial como escudo para descumprir obrigações previamente assumidas, é uma brecha perigosa e representa uma ameaça ao crédito. Nenhum investidor sério quer correr o risco de financiar uma operação para, depois, ser empurrado ao fim da fila, mesmo dispondo de garantias formais. Se isso se torna regra, o crédito seca e, com ele, a produção.

O TJ-MT, nesse caso, manteve o equilíbrio entre a recuperação da empresa e o direito do credor. Reconheceu que preservar a atividade econômica é importante, sim, mas sem passar por cima das regras do jogo. Afinal, não existe recuperação viável se o ambiente de negócios se torna imprevisível.

Se os grãos já haviam sido oferecidos como garantia, não é admissível que a empresa, depois, alegue necessidade desses mesmos bens para continuar operando. Isso fere a con-

"O que parece uma questão técnica, na verdade, é um recado claro: contrato é para ser cumprido."

fiança entre as partes e mina a credibilidade do sistema. No fim das contas, a confiança é o maior ativo de qualquer economia saudável.

É claro que não se pode ignorar os impactos das decisões judiciais no mercado e na economia do país. No entanto, a recuperação judicial e outros mecanismos pré-processuais têm como objetivo principal a equalização do passivo para garantir a permanência das atividades, sempre que possível. O diálogo é um fator essencial na construção de soluções sofisticadas entre as partes envolvidas. Não é à toa que, em respeito ao artigo 47 e a prevalência principiológica prevista no artigo 189 da Lei 11.101/05, a instauração de mediação com credores extraconcursais têm sido cada vez mais admitida no curso da recuperação judicial.

Por fim, é imprescindível comentar a importância de se respeitar o devido processo legal e as fases próprias dos procedimentos estabelecidos pela Lei 11.101/05, sem suplantar etapas, sob pena de nulidades. Declarações unilaterais de classificação de crédito, com pleito de tutela de urgência, não podem afastar o prazo legal próprio da Lei 11.101/05 de análise administrativa do crédito e todos os contratos e documentos correlatos, em toda sua cadeia documental, com evidente e clara prova da natureza declarada, ainda com respeito ao contraditório administrativo.

A jurisprudência relacionada aos diversos temas pertinentes ao empresariado rural está em processo de sedimentação e conta com o acompanhamento atento e cuidadoso de toda a sociedade.

O diálogo é um fator essencial na construção de soluções sofisticadas entre as partes envolvidas.

Visita institucional

A diretoria da AMAPAR recebeu na semana passada, na sede administrativa, o presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Tarcísio Bonfim, e da Associação Paranaense do Ministério Público (APMP), Fernando da Silva Mattos.

Os representantes associativos do MP foram recepcionados pelo presidente da Amapar, Marcel Ferreira dos Santos, pelo presidente da AMB, Frederico Mendes Júnior, e também pelo vice-presidente da Amapar, Clayton de Albuquerque Maranhão.

Durante o encontro, magistrados e membros do MP revisitaram pautas comuns, a agenda permanente de Brasília, como os respectivos projetos de lei que impactam as respectivas carreiras, além de outros pontos afetos às lutas associativas, prerrogativas e valorização.

COMUNICAÇÃO/AMAPAR



Fernando Mattos, Tarcísio Bonfim, Frederico Mendes Júnior, Marcel Ferreira dos Santos e Clayton de Albuquerque Maranhão

Certificação Profissional

O avanço da governança nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) ganha um novo horizonte. Uma proposta inovadora de certificação por experiência profissional será o destaque do evento “Certificação Profissional: Passaporte para a Governança do Futuro”.

O encontro é uma iniciativa do Instituto Brasileiro de Previdência Complementar e Saúde Suplementar (IPCOM) e da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI). Ele propõe uma reflexão aprofundada sobre o papel da certificação profissional como um instrumento estratégico de valorização, credibilidade e confiança, reforçando seu papel na construção de um novo padrão de governança.

Entre os palestrantes: Wagner Balera, presidente do IPCOM; Guilherme Campelo, diretor de Licenciamento da PREVIC; Fábio Coelho, presidente da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC); Luciana Machado, Doutora em Administração de Empresas na linha de pesquisa de Finanças pela FGV; Ana Paula de Raeffray, vice-presidente do IPCOM e Welington Rocha, diretor presidente da FIPECAFI.

O evento é ideal para profissionais que atuam em fundos de pensão, especialistas em governança corporativa e órgãos reguladores, que buscam entender como a qualificação profissional pode fortalecer a estrutura de gestão e a credibilidade de todo o setor.

35 anos do ECA

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio de sua Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, promoverá o VI Congresso Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Curitiba – PR, nos dias 23 e 24 de setembro de 2025. O evento será sediado pela OAB Paraná e organizado por meio de sua Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Realizado anualmente desde 2020, o congresso se consolidou como um dos principais espaços de debate sobre políticas públicas, direitos humanos e proteção integral da infância e da adolescência. Nesta edição, o tema central será “35 anos do ECA: Avanços e desafios na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes”, em alusão ao aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marco legal que transformou como o Brasil garante os direitos dessa parcela da população.

O congresso reunirá representantes de entidades jurídicas, secretarias de direitos humanos, Conselho Tutelar, Centro de Socioeducação (Cense), Projeto de Prevenção ao Aliciamento de Crianças e Adolescentes (Proteca) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Ministério da Educação (MEC), além de profissionais da saúde, da educação, advogados, pesquisadores e representantes do terceiro setor.

Prevenção ao feminicídio

DIVULGAÇÃO



Advogado criminal Júlio Pires

No Brasil, o número de medidas protetivas de urgência concedidas a mulheres vítimas de violência doméstica cresceu 151,7% entre 2020 e 2024, passando de 338.398 para 851.958 casos, segundo o CNJ via painel DataJud. Até abril de 2025 já haviam sido registradas 296.043 medidas protetivas em apenas quatro meses — média superior a 74 mil por mês, com projeção de ultrapassar 880 mil casos até o fim do ano. O advogado criminal Júlio Pires analisa o impacto das recentes alterações na Lei Maria da Penha, que permitem o afastamento imediato do suposto agressor antes mesmo de sua oitiva.

“Hoje, por precaução, houve apenas a mulher e já se estipula o afastamento do agressor”. Antes, segundo ele, o juiz costumava esperar ouvir ambas as partes. A medida busca prevenir situações mais gra-

ves, como o feminicídio: “Havia casos em que, nesse intervalo entre a notícia crime e a decisão judicial, ocorriam crimes graves. Agora, a proteção à mulher é imediata, e só depois da medida protetiva já concedida judicialmente é que a parte acusada pode apresentar sua defesa”.

Para Pires, essa mudança já é perceptível no dia a dia forense por ser um assunto que está cada vez mais comum. “Infelizmente, casos de violência contra a mulher e feminicídio se tornaram recorrentes nas manchetes. Um amigo até brincou comigo dizendo que as duas notícias que mais se repetem são acidente de moto e feminicídio. Isso mostra a gravidade do problema”, relata. O advogado ressalta que, apesar da eficácia da medida na prevenção, é essencial que o direito de defesa também seja respeitado, garantindo equilíbrio entre a proteção da vítima e as garantias processuais do acusado.

Pacificação social no Judiciário

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibilizou o regulamento da XVI edição do Prêmio Conciliar é Legal e as diretrizes da XX Semana Nacional da Conciliação, que será realizada entre os dias 3 e 7 de novembro de 2025. As iniciativas integram a política nacional coordenada pelo CNJ para estimular a cultura da autocomposição, aprimorar a eficiência do Poder Judiciário e incentivar a pacificação social.

Instituída em 2006, a Semana Nacional da Conciliação envolve os Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho e Tribunais Federais, que selecionam processos com possibilidade de acordo e intimam as partes para buscar a solução consensual dos conflitos. Para 2025, o CNJ elaborou um plano e um cronograma de divulgação conjunta, com o objetivo de ampliar a mobilização nacional em torno da campanha.

Já o Prêmio Conciliar é Legal chega à sua 16ª edição, reconhecendo iniciativas que promovem a pacificação de conflitos e a modernização da Justiça. A premiação contempla duas modalidades: Boas Práticas, que valorizam experiências voltadas à solução consensual de litígios; e Produtividade, baseada em dados que comprovam a consolidação da política judiciária de tratamento adequado dos conflitos.

Entre os objetivos do prêmio estão: identificar, premiar e disseminar práticas de sucesso, dar visibilidade a ações que reforcem a conciliação e contribuir para a imagem de um Judiciário sensível, pacificador e eficiente. Podem concorrer, na modalidade Boas Práticas, magistradas e magistrados, servidoras e servidores, instrutoras e instrutores de mediação e conciliação, advogadas e advogados, professoras e professores, estudantes, tribunais, instituições de ensino, empresas e entes privados, mediante apresentação de iniciativas autocompositivas executadas individualmente ou em grupo.

A premiação contempla duas modalidades: Boas Práticas, que valorizam experiências voltadas à solução consensual de litígios; e Produtividade, baseada em dados que comprovam a consolidação da política judiciária de tratamento adequado dos conflitos.

Acordo de Cooperação Técnica

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, e o procurador-geral de Justiça do Paraná, doutor Francisco Zanicotti, reuniram-se para assinar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 14/2025.

O documento tem como objetivo o desenvolvimento de pesquisas, estudos, análises e ações de formação, capacitação e cidadania no âmbito interno e externo da Justiça Eleitoral do Paraná e do Ministério Público do Paraná (MPPR), visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados e ao desenvolvimento profissional de magistradas, magistrados, promotoras e promotores eleitorais, servidoras, servidores, colaboradoras e colaboradores.

O acordo tem como base a Resolução 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para parcerias e cooperações entre os órgãos do Poder Judiciário.

Além do desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, do doutor Francisco Zanicotti e da coordenadora Fernanda da Silva Soares, participaram do encontro o vice-presidente e corregedor do TRE-PR, desembargador Luiz Osório Moraes Panza; o procurador regional eleitoral, doutor Marcelo Godoy; o promotor de Justiça Régis Rogério Vicente Sartori; a diretora-geral do TRE-PR, Solange Maria Vieira; o coordenador-executivo da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná (EJE-PR), Domício Prates Ribeiro Filho; e a chefe da Seção de Capacitação do TRE-PR, Ana Paula Winters Bosco Scuissiatto.

COMUNICAÇÃO/ TRE-PR



Presenças na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica

Novo Código Civil

A proposta de reforma do Código Civil, em discussão no Senado, promete uma mudança estrutural no reconhecimento jurídico das construções sobrepostas — os populares “puxadinhos” — ao consolidar o direito real de laje como uma forma legítima de propriedade. A medida busca atender à realidade das periferias urbanas brasileiras, onde é comum que famílias construam moradias sobre a laje de imóveis já existentes, sem qualquer formalização legal.

Segundo o advogado Kevin de Sousa, especialista em Direito Imobiliário e membro do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (IBRADIM), sócio do escritório Sousa & Rosa Advogados, o projeto representa um avanço na proteção à moradia e à dignidade patrimonial. “O direito real de laje, já previsto desde 2017, ganha força ao ser tratado como propriedade plena. Isso significa que a construção sobre a laje poderá ter matrícula própria, ser financiada, transmitida por herança e vendida de forma independente”, diz.

Para que essa regularização ocorra, o advogado explica que é necessário cumprir requisitos legais como a existência de um título constitutivo (escritura pública ou instrumento jurídico válido), abertura de matrícula própria no cartório de registro de imóveis, respeito às normas urbanísticas e, em alguns casos, o consentimento do proprietário da construção-base. “Não basta construir sobre a laje. É preciso formalizar documentalmente para que o direito se constitua de fato”, afirma o especialista.

Além dos impactos jurídicos, a proposta tem forte dimensão social. “Milhares de famílias poderão sair da informalidade e acessar o mercado formal, com segurança jurídica e valorização patrimonial. Mas é preciso cautela: a regularização deve vir acompanhada de políticas públicas de infraestrutura, para não perpetuar situações de risco estrutural ou sanitário”, alerta Kevin.

Ele também ressalta que a convivência entre unidades sobrepostas exige atenção a questões como servidões, uso de áreas comuns e conflitos de vizinhança, que devem ser regulamentados com clareza para evitar novos litígios.

Projeto da UFPR

O Cursinho Solidário Todos Pelo Direito chega à sua décima edição em 2025, reafirmando seu compromisso com a democratização do conhecimento e o fortalecimento da justiça social. Criado em 2016 e oficialmente institucionalizado em 2023, o curso integra um projeto de extensão da Faculdade de Direito da UFPR, que tem transformado o acesso ao ensino superior por meio da educação gratuita e de qualidade.

A iniciativa se dedica à preparação de estudantes, especialmente da rede pública, para a segunda fase do vestibular de Direito da universidade, com aulas de História, Filosofia e Redação — disciplinas exigidas nesta etapa do processo seletivo.

Em nove edições, o cursinho já atendeu mais de mil alunos do Ensino Médio e conquistou mais de 450 aprovações no curso de Direito da UFPR, mantendo uma média de 50% de aprovação entre os participantes. Só em 2025, na edição mais recente, 58 estudantes foram aprovados.

Com atuação inteiramente voluntária de estudantes e professores da universidade, o projeto tem sido reconhecido por sua contribuição à inclusão educacional. Em 2023, foi homenageado pela Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) e, no ano seguinte, recebeu votos de aplausos da Câmara Municipal de Curitiba, reafirmando seu impacto social.

Agora, em sua décima edição, que homenageia a professora e diretora do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR, Melina Fachin, o projeto convida a comunidade a apoiar financeiramente sua continuidade. As doações ajudarão a custear despesas básicas, como materiais de impressão, insumos para os alunos, coffee breaks e materiais de divulgação. As doações podem ser feitas via PIX pela chave: cursotodospelodireito@gmail.com.

A iniciativa se dedica à preparação de estudantes, especialmente da rede pública, para a segunda fase do vestibular de Direito da universidade, com aulas de História, Filosofia e Redação — disciplinas exigidas nesta etapa do processo seletivo.

Empossado membro substituto

Na sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), foi realizada a sessão solene de posse do desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto como membro substituto da Corte para o biênio 2025/2027. O magistrado assume a vaga do desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, que atuou na instituição no período entre 24 de julho de 2023 e 23 de julho de 2025.

Nascido na capital paranaense, Antonio Franco Ferreira da Costa Neto cursou Direito na Faculdade de Direito de Curitiba. Em 1998, ingressou na magistratura como juiz substituto do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), atuando em Santo Antônio do Sudoeste e em Paranaguá. Como juiz de Direito, também trabalhou nas comarcas de Coronel Vivida, Paranaguá, Guarapuava, Campo Largo e Curitiba. Em julho de 2024, foi promovido a desembargador pelo critério de merecimento.

Na Justiça Eleitoral, no biênio 2017/2019, atuou como juiz de Direito Efetivo da Corte e diretor-executivo da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná (EJE-PR), que, ao longo de sua gestão, atendeu mais de 60 mil estudantes em programas de educação para a cidadania.

COMUNICAÇÃO/ TRE-PR



Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto é membro substituto da Corte para o biênio 2025/2027

Seguro rural e clima extremo

O Brasil vive um paradoxo perigoso: à medida que os eventos climáticos extremos se tornam mais frequentes e severos, a área protegida por seguro rural diminui. Dados do setor indicam que a área segurada encolheu de 14 milhões para cerca de 7 milhões de hectares em um ano, e pode cair para menos de 5 milhões em 2025. Isso representa menos de 6,5% da área total cultivada.

Um dos principais motivos é dessa redução é a restrição orçamentária. Dos R\$ 1,06 bilhão aprovados para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) em 2025, cerca de R\$ 445 milhões foram bloqueados. Sem subvenção, o custo da apólice se torna proibitivo, especialmente para médios produtores.

Essa retração, no entanto, revela algo mais profundo do que uma crise de orçamento. Revela uma lacuna estrutural: o Brasil ainda não integrou plenamente o seguro rural a uma política de gestão de risco agroclimático. Sem governança, o seguro continua operando à margem da lógica estratégica das empresas rurais. E sem estratégia interna nas empresas, o seguro continua sendo contratado de forma reativa, instável e com baixa adesão.

É aqui que entra a governança corporativa. Falar de seguro rural como ferramenta moderna de proteção implica reconhecer que ele não é um produto “de prateleira”. Ele exige dados, critérios, métricas, análises. Exige histórico de produtividade, controle de insumos, evidência de práticas sustentáveis, avaliação de exposição climática e análise de impacto no fluxo de caixa. Ou seja: exige que a empresa rural saiba onde está, o que pode perder, quanto suporta perder e como responder a um evento extremo.

Produtores que têm estrutura de governança implantada, com conselhos consultivos ou de administração, comitês de risco, rotinas de avaliação técnica e registros confiáveis, conseguem contratar seguro de forma mais precisa, com prêmios mais adequados, coberturas mais bem calibradas e maior poder de negociação. A relação com o mercado segurador se profissionaliza. O risco deixa de ser percebido como ameaça abstrata e pas-



Por Diego Billi Falcão e Amanda Salis Guazzelli, advogados

sa a ser um dado mensurável, controlável, mitigável.

Na outra ponta, essa mesma estrutura é o que permite ao produtor avaliar se faz sentido contratar seguro em determinada cultura ou área. Em contextos de prêmio elevado ou baixa efetividade contratual, empresas com boa governança conseguem decidir com critério se vão auto proporcionar o risco, diversificar produtivamente, alterar o calendário de plantio, investir em irrigação ou constituir fundo próprio de reserva, dentro de uma estratégia de gestão de riscos.

O seguro rural não será moderno enquanto for pensado como apólice de compensação. Ele precisa ser inserido numa lógica mais ampla de controle climático, planejamento agrícola, sustentabilidade financeira e governança institucional. Do lado público, isso significa resgatar a função estrutural da política de subvenção, garantindo previsibilidade orçamentária, critérios técnicos de priorização e mecanismos de fiscalização autônoma. Do lado privado, significa abandonar a cultura da improvisação e implantar modelos de decisão que estejam à altura do ambiente de risco em que o agro está inserido.

Há também ganhos indiretos. Estruturas internas de governança, mesmo que simples, estimulam a formalização de dados, a qualificação da equipe, a adoção de boas práticas e a articulação com agentes técnicos e financeiros. Isso tem efeito direto sobre a precificação do seguro e sobre o acesso a crédito, capital e mercados. Empresas com gestão de risco consolidada são mais confiáveis, mais resilientes e mais integradas a cadeias exigentes, inclusive internacionais.

Em um cenário em que o risco climático deixou de ser exceção e se tornou regra, é irresponsável tratar o seguro como último item do orçamento. Mas também é ineficaz tratá-lo como solução isolada. O que falta ao Brasil não é apenas dinheiro para subsidiar mais apólices. Falta estrutura para que o produtor rural tenha condições reais de usar o seguro como instrumento de proteção, e não como aposta incerta.

Esse caminho passa, inevitavelmente, por governança. Seja para contratar melhor, seja para decidir não contratar. Governança é o que ancora a decisão no dado, no critério e na estratégia. E é isso que transforma risco climático em risco controlado.

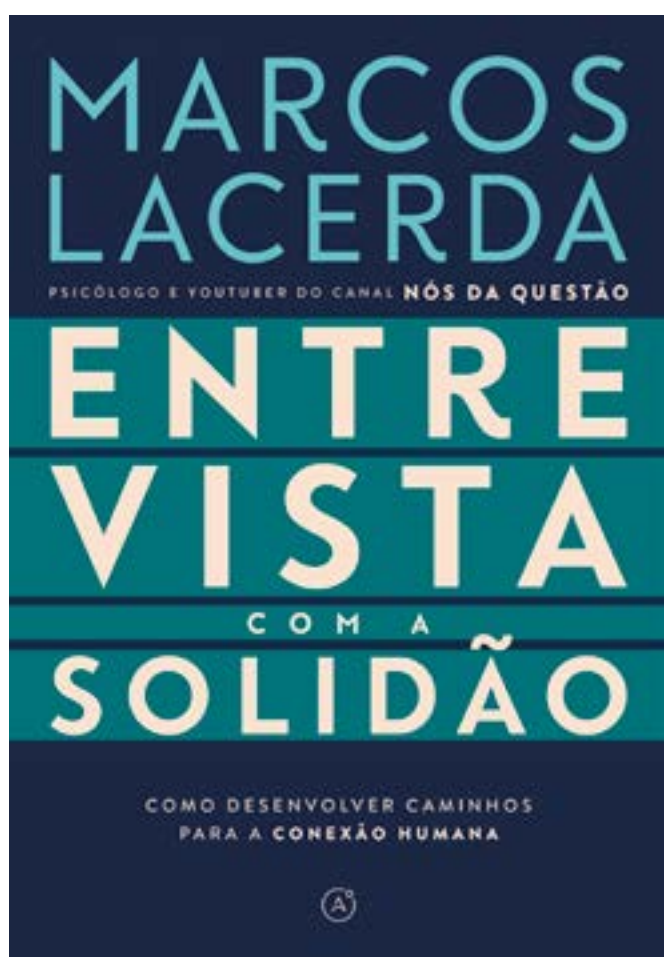
"O risco deixa de ser percebido como ameaça abstrata e passa a ser um dado mensurável, controlável, mitigável"



NO AR DA DITADURA– SÃO PAULO, 1971

Izelda Amaral, Editora Mireveja, 128 páginas, R\$ 50,00

Com experiência de vida e olhar aguçado, a autora descreve a atmosfera do país sob a ditadura abordando as sutilezas cotidianas que envolveram a repressão e a violência, e nos coloca diante dos impactos desse período na vida das pessoas. Izelda revisita o ano de 1971, e mais de cinco décadas depois resolve contar sua história. “Para mim, este livro é um documento histórico e também uma coroa de flores no túmulo daqueles que se foram, em especial meu marido, Francisco”, diz a autora. Para a autora, não se trata apenas de uma narrativa de eventos passados, mas de uma mensagem atual sobre a importância de valorizar a democracia e de nunca esquecer os sacrifícios feitos em busca de liberdade. Para Izelda Amaral, a publicação deste livro representa mais um fechamento de ciclo em sua trajetória pessoal e política. Ela vê a obra como uma oportunidade de consolidar sua carreira como escritora e palestrante, e contribuir para que histórias como a dela cheguem às próximas gerações. No ar da ditadura é uma obra essencial para quem deseja compreender esse capítulo da história brasileira sob as lentes do cotidiano, da sensibilidade e das sutilezas de uma história de amor e morte.



ENTREVISTA COM A SOLIDÃO - COMO DESENVOLVER CAMINHOS PARA A CONEXÃO HUMANA

Marcos Lacerda, Editora Latitude, 196 páginas, R\$ 64,90

Os brasileiros são os mais solitários do mundo! Segundo pesquisa realizada pelo Instituto Ipsos, metade da população alega sentir solidão e melancolia com frequência, contribuindo para acentuar doenças como a depressão e ansiedade. Mas como lidar positivamente com esse sentimento? A obra mostra que é possível superar o medo da solidão e tornar cada momento particular uma oportunidade de autoconhecimento, desenvolvimento pessoal e de bem-estar mental. O autor alerta que, para lidar com esse estado, é preciso igualmente viver os momentos de quietude para desfrutar da própria companhia – isso ajuda a evitar picos de irritação, intolerância e distanciamento do que existe de melhor em cada um. Também propõe uma reflexão sobre como a era virtual pode intensificar a sensação de isolamento e explora como as redes sociais e a tecnologia, que prometem conectar pessoas ao redor do mundo, frequentemente resultam em conexões superficiais e aumentam a sensação de vazio.



DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO E MARXISMO

Guilherme Gomes Ferreira e Bruna Andrade Irineu,
Editora Cortez, 224 páginas, R\$ 61,28

Discutir diversidade não é apenas uma pauta identitária, mas uma questão central para compreender e transformar a sociedade. O livro estabelece um debate plural, transdisciplinar e necessário sobre as vivências da população LGBTI+ e os desafios enfrentados na luta por direitos, reconhecimento e dignidade. A obra contribui para romper com visões que tratam gênero e sexualidade como “modismos” ou temas menores. Com base em uma perspectiva marxista, expõe como as vivências e identidades dissidentes são históricas, sociais e profundamente conectadas às desigualdades estruturais. Em vez de respostas prontas, oferecem caminhos para entender como o capitalismo molda e limita corpos, afetos e existências. As concepções de Karl Marx permitem entender que as opressões ligadas à sexualidade e ao gênero não são fruto apenas de preconceitos pessoais, mas de um sistema social e econômico que produz e mantém desigualdades.

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO (2025)

Marcelo Ribeiro, Memória Forense, 204 páginas, R\$ 134,00

Esta obra oferece uma análise profunda e prática do ITCMD, conectando fundamentos constitucionais, normas legais e jurisprudência recente à aplicação cotidiana para advogados, contadores, profissionais de cartórios, auditores, consultores tributários, gestores patrimoniais, servidores públicos e acadêmicos. Fruto de estudo rigoroso e experiência prática, o material esclarece desde a delimitação de competência e cálculo do imposto até os desafios do planejamento sucessório e restituição tributária, tornando-se um recurso estratégico imprescindível para profissionais que buscam segurança e excelência em suas decisões. Com abordagem estruturada e exemplos práticos, a obra guia o leitor por cenários complexos, como a Emenda Constitucional 132/2023, casos com elementos no exterior e a aplicação da progressividade obrigatória, oferecendo segurança e precisão na tomada de decisão. Ao combinar teoria, prática e análise crítica, torna-se referência essencial para atuação estratégica e fundamentada, permitindo que o profissional reduza riscos, evite litígios e otimize processos administrativos e judiciais relacionados ao ITCMD.





COMUNICAÇÃO INSPIRADORA: PROPÓSITO SÃO AS PESSOAS

Coordenação de Cristiane Romano, Editora Lisboa, 252 páginas, R\$ 69,90

A comunicação inspiradora, levando em consideração as pessoas, sob a liderança da Dra. Cristiane Romano, redefine o poder das palavras em um mundo onde cada interação pode transformar vidas. Esta obra mergulha na essência da comunicação empática, mostrando como escutar e compartilhar experiências pode construir comunidades mais coesas e resilientes. Ainda propõe uma nova abordagem, em que o foco são as pessoas. Ao priorizarmos a comunicação que inspira, estamos cultivando um espaço de diálogo e compreensão, essencial para o desenvolvimento de comunidades mais coesas e resilientes. Com histórias tocantes e insights práticos, os autores nos convidam a refletir sobre a importância de valorizar vozes diversas, promovendo um diálogo significativo e inclusivo. A obra não é apenas um guia: é um chamado à ação, incentivando todos a se tornarem comunicadores inspiradores em suas próprias vidas, e à transformação dos seus pares. Este livro é um convite para reimaginar nossas interações diárias e cultivar um ambiente onde cada voz é ouvida. O livro é uma compilação de conteúdos escritos por 27 autores, com forte atuação acadêmica e profissional, e tem o objetivo de oferecer ferramentas para aperfeiçoar a comunicação na área pessoal e no trabalho e também de relatar experiências de vida.



PARE DE MENTIR PARA SI MESMO

Bernadete Moraes, Editora Gente - Selo Gente Autoridade, 150 páginas, R\$ 74,90

No livro o leitor irá identificar padrões de autossabotagem que bloqueiam sua paz interior; compreender por que a mente cria narrativas falsas – e como interromper esse ciclo e irá explorar traumas, crenças e lealdades familiares sob uma nova perspectiva psicossistêmica, entendendo de forma clara, suas dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e o quanto isso contribui em suas relações interpessoais e com o meio em que vive. Além disso de uma leitura que irá mudar os padrões de pensamento, o livro traz também exercícios vivenciais que desbloqueiam emoções e fortalecem a autonomia emocional; reconstruindo-a com base em consciência, presença e autorresponsabilidade. Ao identificar os sentimentos e padrões que paralisam, será possível libertar-se com clareza e força de crenças limitantes e reescrever uma nova história de vida.

Um mês para ser pai: licença-paternidade de 30 dias é saúde, justiça e desenvolvimento infantil

A ampliação da licença-paternidade no Brasil é uma medida urgente e essencial para o bem-estar das crianças e das famílias, segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Essa discussão ganha relevância especial neste mês de agosto, mês dedicado à conscientização sobre o aleitamento materno, o "Agosto Dourado".

A cor dourada simboliza o leite materno como "padrão ouro" para a saúde dos bebês, e a campanha reforça como os primeiros dias de vida são cruciais para estabelecer vínculos e hábitos saudáveis. É justamente neste contexto que a presença paterna se mostra fundamental. Pediatras e especialistas em desenvolvimento infantil destacam que a atual licença-paternidade de apenas cinco dias no Brasil (ou 20 para empresas do Programa Empresa Cidadã) é insuficiente para que os pais participem ativamente desse período tão delicado. A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e a Coalizão Licença Paternidade (CoPai) defendem a ampliação para pelo menos 30 dias, mostram que esse tempo extra permitiria que os pais apoiassem de forma mais efetiva o aleitamento materno — ajudando na rotina de mamadas, cuidando do bebê à noite e dando suporte emocional à mãe.

Uma pesquisa desenvolvida pelo Made-USP (Grupo de Estudos em Macroeconomia e Desenvolvimento), que analisou mais de 50 pesquisas internacionais a respeito dos impactos da ampliação da licença-paternidade, comprova que quando os pais têm mais tempo garantido para se dedicar ao recém-nascido, os benefícios são múltiplos: fortalece-se o



Por Joice Diaz, pedagoga, mestre em Educação e Novas Tecnologias

vínculo afetivo, melhora o desenvolvimento neurocognitivo da criança e aumenta consideravelmente as chances de sucesso no aleitamento materno exclusivo. As primeiras 4 a 6 semanas são decisivas para estabelecer a amamentação, e a presença ativa do pai nessa fase faz toda a diferença — desde organizar o ambiente doméstico até acompanhar mãe e bebê nas consultas médicas.

A campanha do Agosto Dourado vem justamente lembrar que o leite materno é insubstituível, mas sua promoção vai além da mãe: requer uma rede de apoio familiar. Países que já adotaram licenças-paternidade mais longas, como Suécia e Noruega, mostram como essa política resulta em maior equilíbrio nas responsabilidades parentais e melhor saúde infantil. No Brasil, projetos como o PL 6.216/2023 e PL 3.773/2023 buscam estender a licença para 30 dias, com progressão para 60 dias — uma mudança que fortaleceria as famílias e toda a sociedade.

Ampliar a licença-paternidade é, portanto, uma forma concreta de transformar o Agosto Dourado em política pública. Garantir que os pais tenham tempo suficiente para participar ativamente desses primeiros momentos significa investir no desenvolvimento saudável das crianças, no bem-estar materno e na construção de relações familiares mais equilibradas. É tempo de reconhecer: ampliar a licença-paternidade coloca a infância no centro, assegura vínculos sólidos e promove desenvolvimento pleno. Um mês para ser pai não é excesso, é o mínimo civilizatório.

"Países que já adotaram licenças-paternidade mais longas, como Suécia e Noruega, mostram como essa política resulta em maior equilíbrio nas responsabilidades parentais e melhor saúde infantil"

Já é tempo de achar um esconderijo



Não, não é para assustar, absolutamente não — apenas um conselho revestido de muita cautela. Porque, se a situação já está braba, acho que vai piorar ainda mais.

Sem qualquer comparação — afinal, o homem daqui não tem cotação nenhuma para que sua cabeça possa merecer algum valor —, o homem de lá está valendo U\$ 50 milhões de dólares e já se encontra escondido em lugar incerto e não sabido. Como a recompensa não é de se jogar fora, basta que um general (cupincha do seu exército) resolva, para livrar a própria pele, entregar a cabeça do ditador numa bandeja e deixar que o povo decida como fazer a história daquele país. É simples assim.

O Maduro está com a aposentadoria de ditador com os dias contados. O bunker onde ele se meteu até pode ser resistente, mas não impedirá o seu infortúnio. Não se deve nunca brigar com adversário mais forte. Vale lembrar dos finados Saddam Hussein e Bin Laden.

E por aqui, hein? Dias atrás, aportou no litoral brasileiro um navio de guerra do Irã. Foi embora e ninguém soube muito bem se ele deixou ou levou alguma coisa. Depois, um avião (ou três?) da FAB transportou malas e mais malas, junto com a Janja, que ficaram em Moscou. Pena que só ela voltou. A viagem foi rotulada como “segredo de Estado”.

E ontem, um avião russo — sancionado pe-

los EUA — aterrissou no Brasil, e ninguém sabe o motivo da visita. Claro que, nos três episódios, dá para tirar mil ilações, mas é melhor não tentar desvendar os mistérios.

Por quê? Porque, com certeza, são ações estratégicas de pleno conhecimento dos três chefes das Forças Armadas, indivíduos que merecem total confiança do povo brasileiro. Três vivas aos nossos bravos soldados!

E os segredos? Apenas de total conhecimento do Luiz Ignácio, Motta, Alcolumbre e da turma do oba-oba do STF. Afinal, segredo, se não for mantido entre pessoas tão éticas, não é segredo. Por isso, não contaram nada para o Alckmin.

Ora, rastreando os fatos acontecidos no

campo minado da guerra que foi iniciada (com palavras) contra o nosso ex-aliado, os Estados Unidos, mesmo sem abrímos a tal “Caixa de Pandora” brasileira, não escapa uma possibilidade plausível: a de que o “filho do Brasil”, os três melancias e os “guardiões da nossa Democracia” comecem a pesquisar um lugar onde possam se esconder para não serem encontrados quando os “mercenários” chegarem para procurá-los — gratuitamente.

Nada mais a acrescentar, pois é apenas um conselho de um cronista do cotidiano que, mesmo sem ser petista e nem tolerar ladrão, não deseja o pior para ninguém. Portanto, abram os olhos... se não quiserem acordar em Guantánamo.

“Óbvio que tudo que foi escrito, se sopesado na ponta do lápis, não passa de humor negro. A criatividade serve para desopilar o fígado e evitar o enfarto. Claro que há muito mistério nas catacumbas de Brasília, uma cidade construída para ser capital do jogo e da farra, não para ser capital de país. Basta contar quantos Bat Masterson vivem nas suas Asas.”

Advocacia Correa de Castro & Associados

Curitiba - PR: Rua Marechal Deodoro, 500 - 3º e 4º andares - Centro - 80010-010
 Telefone: (41) 3224-6931 Fax: (41) 3225-1555 / 3233-3691 Site: www.correadecastro.com.br
 Rio de Janeiro - RJ : Rua Rodrigo Silva, 18 - sobreloja - Centro - 20011-040
Telefone: (21) 3529-7217 | Fax: (21) 3549-7218
Atuação: Civil e Consumidor

Arns de Oliveira & Andreazza Advogados Associados

Av. Cândido de Abreu, 427 cj. 706, Centro, Curitiba-PR - Telefone/fax: (41) 3254.1814
Atuação: Cível, Administrativo e Penal

Arruda Alvim, Aragão, Lins & Sato Advogados

Rua Hildebrando Cordeiro, 30 - Ecoville, Curitiba - PR, 80740-350 - Telefone: (41) 3336-1323 e 3301-3800 www.aalvim.com.br
Atuação: Administrativo/econômico, contratos e responsabilidade civil, meio ambiente, consumo e concorrência, recuperação de crédito, Bancario, societário, tributário, cível, comercial, Imobiliário, empresarial

Bretas Advogados

Rua Manoel dos Santos Barreto, 180, Juvevê, Curitiba-PR. - Fone (41) 3022-5867
www.bretasadvogados.com.br
Atuação: Criminalista

Cal Garcia Advogados Associados

Rua Visconde do rio Branco, 1630, sala 110. Centro, Curitiba, Paraná -
 Telefone: (41) 3322-1485
Atuação: Administrativo e Eleitoral

Caputo Bastos & Fruet Advogados * Atuação em Tribunais Superiores

SHIS QL Conjunto 11 Casa 11 Lago Sul, 71630-315, Brasília - DF -
 Telefone: (61) 2105-7000
Atuação: Empresarial

Carla Kapstein Advocacia

Rua Silveira Peixoto, 380 - Água Verde, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3532-7500
Atuação: Direito Eleitoral

Casillo Advogados

Rua Lourenço Pinto, 500 – Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3310-6800
Atuação: Empresarial

Dotti e Advogados

Rua Marechal Deodoro, 497, 13º andar, Centro, Curitiba - PR -
 Telefone: (41) 3306-8000
 Fax (41) 3306-8006
www.dotti.adv.br
Atuação: Cível, Administrativo, Penal, Família E Sucessões

Fachin Advogados Associados

Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172, Ahú - Curitiba/PR - CEP 82200-130
 Telefone: (41) 3254-1603 - www.fachinadvogados.com.br
Atuação: Privado, Civil e Arbitragem

Farracha de Castro Advogados

Rua Moysés Marcondes, 659 – Juvevê, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3075-6100
Atuação: Empresarial

Fernando Rocha Maranhão & Advogados Associados

Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1210, São Francisco, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3233-9573

Atuação: Cível e Comercial

Grupo Jurídico L.F. Queiroz & Advogados Associados

Rua Marechal Deodoro, 235 – 12º andar, Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3224-2709

Atuação: Cível e Imobiliário

Hapner Kroetz Advogados

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 80 - Centro Cívico, Curitiba - PR - Telefone: (41) 2106-7900

Atuação: Empresarial

José Cid Campêlo Filho

Avenida Cândido de Abreu, 648 - Centro Cívico Curitiba - PR - Telefone: (41) 3254-8786 e

(41) 3254-8785 www.cidcampelo.com.br

Atuação: Cível, Comercial e Administrativo

Küster Machado Advogados Associados

Rua Domingos Nascimento, 158, São Francisco, Curitiba - PR - CEP 80520-200

Telefone: (41) 3303-8005 - www.kustermachado.adv.br

Atuação: Empresarial

Manoel Caetano Advocacia

Rua Colombo, 780, Ahú, Curitiba-PR - Telefone: (41) 3353-5253

Atuação: Cível e Comercial

Marinoni Advocacia

Curitiba - PR: Rua General Carneiro, 679, Centro, CEP 80060-150 - telefone: 41.3363-8090

Porto Alegre - RS : Rua Tobias da Silva, 120/1101, 90040-000

Brasília -DF : SHN Quadra 1, Área Especial A, Bloco A, Le Quartier, 1017/1018, 7WW0701-010

www.marinoni.adv.br

Atuação: Direito Processual - Advocacia Litigiosa

Neves Macieyski, Garcia & Advogados Associados

Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 1º andar Curitiba - PR - Instagram: @nmgadvogadosassociados

Atuação: Cível e Comercial

Nilton Ribeiro & Advogados

Av. Manoel Ribas, 800 - Mercês, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3023-3536

Atuação: Administrativo e Eleitoral

Pessuti Advogados

Av. Candido de Abreu, 470 sala 2407, Ed. Neo Business, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3353-1566

Atuação: Administrativo e Eleitoral

Sánchez Rios Advocacia Criminal

R. Deputado Emílio Carlos, 87, Ahú CEP 80540-080, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3250-2500

www.sanchezrios.com.br

Atuação: Criminalista

Vernalha Pereira Advogados

Curitiba - PR: R. Mateus Leme 575 - CEP 80510-192 - Telefone: +55 41 3233-0530

Brasília - DF: Complexo Brasil 21 - SHS Quadra 06, Conjunto C, Bloco E sala-1201 - Asa Sul

Atuação: Empresarial